



INFORMATIVO

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CRIADO PELA LEI 2.870,
DE 12/11/2018.

ORGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EXPEDIENTE

PREFEITO:
CARLOS FABIO DA SILVA

VICE PREFEITO:
JULIO JOSE FIGUEIREDO QUEIROZ

PROCURADORIA GERAL:
PETER SAMERSON

CONTROLADORIA GERAL:
DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
RENALDO MARTINS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
ROBERTA MAGALHÃES CARVALHO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS:
VIVIAN DE CARVALHO LOBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
DANIELLE CORRÊA MONTEIRO FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
ALINE MANHAES ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA:
DIEGO ALVES DO AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E PESCA:
MARIO FLAVIO MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO:
THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
DESENVOLVIMENTO URBANO:
HILDEGARDO MILAGRES FONTOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS:
RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO:
PAULO CÉSAR DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO:
CLAUDIO VIVIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RODOLFO JOTÁ DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:
RICARDO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
THIAGO SILVA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE:
VEREADOR JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA

PREVISPA-SUPERINTENDENTE:
DEOCLECIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
(INTERINAMENTE)

DIAGRAMAÇÃO:
EVELYN NEVES E FRANCILENE LESSA

GOVERNO MUNICIPAL

São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CARLOS FABIO DA
SILVA:08383609710

Assinado de forma digital
por CARLOS FABIO DA
SILVA:08383609710
Data: 2025.07.18
17:32:54 -03'00'



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

LEI: 3.280/2025	3
LEI COMPLEMENTAR: 236/2025	5
DECRETO: 089 a 094/2025	33
PORTARIA: 951 a 976/2025	63

SECR. DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 63/2014 e 21/2024	71
RESCISÃO DE CONTRATO: PA-3267 e 9995/2021	71
APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS: PA-3317/2023	71
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 88 a 95/2025	72
AVISOS DE LICITAÇÕES: 90025 e 90026/2025	129

SECR. DE EDUCAÇÃO

NOMEAÇÃO DE FISCAL: PA- 12856/2022 e PA-2237/2025	130
---	-----

SECR. DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO: 33/2025	134
---------------------------------	-----

SECR. DE ESPORTE E LAZER

NOMEAÇÃO DE FISCAL: PA- 10127/2024 e 10242 e 13902/2022	135
---	-----

SECR. DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO	137
-------------------------	-----

SECR. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TRABALHO

NOMEAÇÃO DE FISCAL: PA- 990, 8273 e 6930/2025	147
---	-----

SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOMEAÇÃO DE FISCAL	150
--------------------------	-----

SECR. DE TURISMO

NOMEAÇÃO DE FISCAL: PA-8207, 8215 e 8213/2025	153
---	-----

PREVISPA

RETIFICADORA DA PORTARIA: 72/2025	156
PORTARIA: 82/2025	157

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL**

EXTRATO: PA-312/2025, 056/2023, 050/2024 e 380/2025	158
---	-----

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.280, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica atualizado em 6,27% o Piso Salarial do Profissional do Magistério pertencente ao quadro efetivo da Rede Pública de Ensino Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos da Lei nº 11.738/2008 e da LDB c/c Portaria do MEC nº 77/2025.

Art. 2º Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, a matriz dos vencimentos será corrigida nos termos dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação FUNDEB, ROYALTIES EDUCAÇÃO e FONTE 25% MDE para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º As normas desta Lei serão regulamentadas por meio de ato oficial do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
15 de julho de 2025.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I							
TABELA DE VENCIMENTO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL							
Quadro de Vencimento do Magistério Municipal Professor Doc I, Professor Doc II, Orientador Educacional e Pedagógico, Supervisor Pedagógico, Inspeção Escolar e Especialista em Educação							
NIVEL = 5% CLASSE = 10%	NIVEL I ATÉ 5 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL II + 5 ANOS A 10 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL III + 10 ANOS A 15 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL IV + 15 ANOS A 20 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL V + 20 ANOS A 25 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VI + 25 ANOS A 30 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VII + 30 ANOS DE SERVIÇO
CLASSE A	R\$ 2.434,22	R\$ 2.555,94	R\$ 2.683,73	R\$ 2.817,92	R\$ 2.958,81	R\$ 3.106,76	R\$ 3.262,09
CLASSE B	R\$ 2.677,65	R\$ 2.811,53	R\$ 2.952,11	R\$ 3.099,71	R\$ 3.254,70	R\$ 3.417,43	R\$ 3.588,30
CLASSE C	R\$ 2.945,41	R\$ 3.092,68	R\$ 3.247,32	R\$ 3.409,68	R\$ 3.580,17	R\$ 3.759,17	R\$ 3.947,13
CLASSE D	R\$ 3.239,95	R\$ 3.401,95	R\$ 3.572,05	R\$ 3.750,65	R\$ 3.938,18	R\$ 4.135,09	R\$ 4.341,85
CLASSE E	R\$ 3.563,95	R\$ 3.742,15	R\$ 3.929,25	R\$ 4.125,72	R\$ 4.332,00	R\$ 4.548,60	R\$ 4.776,03
CLASSE F	R\$ 3.920,34	R\$ 4.116,36	R\$ 4.322,18	R\$ 4.538,29	R\$ 4.765,20	R\$ 5.003,46	R\$ 5.253,63
CLASSE G	R\$ 4.312,38	R\$ 4.528,00	R\$ 4.754,40	R\$ 4.992,12	R\$ 5.241,72	R\$ 5.503,81	R\$ 5.779,00

Nota Explicativa: Aumento de 6,27% escalonamento Horizontal 5% Escalonamento Vertical 10%. Atualização pelo MEC Portaria nº 77 de 29/01/2025

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II							
TABELA DE VENCIMENTO DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL							
Quadro de Vencimento do Magistério Municipal Professor Docente II = CH 25h							
NIVEL = 5% CLASSE = 10%	NIVEL I ATÉ 5 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL II + 5 ANOS A 10 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL III + 10 ANOS A 15 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL IV + 15 ANOS A 20 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL V + 20 ANOS A 25 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VI + 25 ANOS A 30 ANOS DE SERVIÇO	NIVEL VII + 30 ANOS DE SERVIÇO
CLASSE A	R\$ 3.042,77	R\$ 3.194,91	R\$ 3.354,66	R\$ 3.522,39	R\$ 3.698,51	R\$ 3.883,44	R\$ 4.077,61
CLASSE B	R\$ 3.347,05	R\$ 3.514,40	R\$ 3.690,12	R\$ 3.874,63	R\$ 4.068,36	R\$ 4.271,78	R\$ 4.485,37
CLASSE C	R\$ 3.681,76	R\$ 3.865,84	R\$ 4.059,14	R\$ 4.262,09	R\$ 4.475,20	R\$ 4.698,96	R\$ 4.933,91
CLASSE D	R\$ 4.049,93	R\$ 4.252,43	R\$ 4.465,05	R\$ 4.688,30	R\$ 4.922,72	R\$ 5.168,85	R\$ 5.427,30
CLASSE E	R\$ 4.454,93	R\$ 4.677,67	R\$ 4.911,56	R\$ 5.157,13	R\$ 5.414,99	R\$ 5.685,74	R\$ 5.970,03
CLASSE F	R\$ 4.900,42	R\$ 5.145,44	R\$ 5.402,71	R\$ 5.672,85	R\$ 5.956,49	R\$ 6.254,31	R\$ 6.567,03
CLASSE G	R\$ 5.390,46	R\$ 5.659,98	R\$ 5.942,98	R\$ 6.240,13	R\$ 6.552,14	R\$ 6.879,74	R\$ 7.223,73

Nota Explicativa: Aumento de 6,27% escalonamento Horizontal 5% Escalonamento Vertical 10%. Atualização pelo MEC Portaria nº 77 de 29/01/2025

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018 e Lei Complementar nº 181, de 22 de dezembro de 2021, para adequação da estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA ao Nível II de aderência ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 9º ...

- I - Órgãos Colegiados;
- II - Comitê de Investimentos;
- III - Superintendência.

§ 1º Os órgãos colegiados terão a sua composição e competências definidas em lei especial.

§ 2º ...

§ 2º-A ...

§ 3º...

- I - Vice-Superintendência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

II - ...;

III - ...

§ 4º...

I - ...;

II - ...;

III - ...

§ 5º...

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...

§ 6º...

I - ...;

II - ...;

III - Setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento de Benefícios e de Pessoal.

§ 7º...

I - ...;

II - ...”

Art. 2º Fica **alterado** o **art. 18** da **Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017**, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 18** ...

I - ...;

II - realizar, em grau recursal, inspeção pericial médica nos requerimentos de sua competência;

§ 1º A Junta Médica será composta por 03 (três) médicos, sendo necessária a presença de pelo menos dois médicos para sua atuação, onde pelo menos 1 (um) será médico do trabalho.

§ 2º Até a reorganização da carreira de médico perito, extinta pelo art. 84-A da Lei Complementar nº 228, de 20 de fevereiro de 2025, através de provimento por concurso público, a autarquia poderá contar, na forma do art. 76 da Lei Complementar nº 61, de 04 de novembro de 2008, com médico do quadro da rede pública de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O médico que for cedido pelo Município ao PREVISPA, na condição do parágrafo antecedente, manterá as atribuições e a remuneração do seu cargo de origem.

§ 4º Nos meses em que for requisitado, o médico fará jus a percepção de uma retribuição equivalente ao valor de 200 (duzentos) UFM, limitado a um jeton por mês, independentemente do número de perícias realizadas.

§ 5º Aplica-se, quanto a natureza da verba honorária, as regras do § 14 do art. 7º da Lei Complementar nº 181, de 22 de dezembro de 2021.

§ 6º O PREVISPA poderá contratar ou credenciar médicos especialistas, em especial nas áreas de medicina do trabalho, saúde mental e ortopedia, através dos instrumentos legais cabíveis, para comporem a Junta.

Art. 3º Fica alterado o art. 19 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 19 ...

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor do PREVISPA;
- VII - realizar avaliação para readaptação funcional do servidor do PREVISPA;
- VIII - realizar avaliação médica para dependente maior inválido;
- IX - outras atribuições afins inerentes ao cargo.

Parágrafo único - Além das atribuições especificadas acima, o médico perito clínico deverá:

- I - realizar exames pré-admissional e periódico do servidor do PREVISPA;
- II - realizar exames de aptidão, inaptidão física e/ou mental para exercer determinada atividade (ocupação);
- III - realizar exame de retorno pós-licença sem vencimento do servidor do quadro permanente do PREVISPA;
- IV - realizar todos os documentos relativos à segurança e saúde no trabalho e previdência social dos servidores do PREVISPA;
- V - executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.”

Art. 4º Fica alterado o art. 20 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 20 ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

I - ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V - ...;
VI - ...;
VII - ...;
VIII - ...;
IX - ...;
X - ...;
XI - ...;
XII - ...;
XIII - ...;
XIV - ...;
XV - ...;
XVI - ...;
XVII - ...;
XVIII - ...;
XIX - ...;
XX - ...;
XXI - ...;
XXII - ...;
XXIII - ...;
XXIV - ...;
XXV - SUPRIMIDO
XXVI - ...;
XXVII - ...;
XXVIII - SUPRIMIDO
XXIX - ...;
XXX - ...”

Art. 5º Fica alterado o art. 21 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 21 ...

I - ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V - ...;
VI - ...;
VII - ...;
VIII - ...;
IX - ...;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

X - ...;
XI - ...;
XII - ...;
XIII - ...;
XIV - ...;
XV - ...;
XVI - ...;
XVII - SUPRIMIDO
XVIII - ...”

Art. 6º Fica alterado o art. 26 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 26 ...

I - ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V - submeter aos órgãos colegiados proposta de diretrizes e regras a serem observadas na utilização dos recursos econômico-financeiros do PREVISPA;
VI - submeter aos órgãos colegiados proposta de diretrizes e regras relativas à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios do PREVISPA, bem como proposta de alterações na legislação normatizadora do RPPS;
VII - subscrever os atos de concessão, revisão e extinção de benefícios previdenciários;
VIII - ...;
IX - ...;
X - ...;
XI - ...;
XII - ...;
XIII - ...;
XIV - ...;
XV - ...;
XVI - ...;
XVII - ...;
XVIII - submeter aos órgãos colegiados, anualmente, os planos e programas de benefícios e de custeio do PREVISPA;
XIX - submeter aos órgãos colegiados relatórios gerenciais referentes à execução dos planos, programas e orçamentos e da política de investimentos dos recursos financeiros do PREVISPA;
XX - submeter aos órgãos colegiados os assuntos a ele pertinente e facilitar o acesso a seus membros, às informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XXI - fornecer aos órgãos colegiados os documentos e dados do PREVISPA, que lhe forem solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

- XXII - ...;
- XXIII - submeter aos órgãos colegiados a prestação de contas anual do PREVISPA, a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XXIV - ...;
- XXV - ...;
- XXVI - ...;
- XXVII - ...;
- XXVIII - ...;
- XXIX - ...;
- XXX - ...

Parágrafo único - O Diretor-Superintendente deverá possuir todas as certificações obrigatórias exigidas pelo Ministério da Previdência Social ou outro órgão do governo federal que vier a substituí-lo.”

Art. 7º Fica inserido o art. 26-A na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 26-A O Gabinete da Superintendência é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Diretor-Superintendente nas questões, providências e iniciativas de seu expediente pessoal, dirigido pelo Chefe de Gabinete Executivo, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regulamentares:

- I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do Gabinete da Superintendência;**
- II - analisar, quando determinado, qualquer matéria levada a exame e decisão da Superintendência;**
- III - redigir expedientes da Superintendência;**
- IV - assessorar e secretariar o Diretor-Superintendente nas reuniões internas ou públicas;**
- V - manter contato com outras autoridades, sempre que necessário e em decorrência de suas atividades funcionais;**
- VI - examinar, preparar e encaminhar a correspondência da Superintendência, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;**
- VII - elaborar e coordenar a agenda de compromissos do Diretor-Superintendente;**
- VIII - organizar e executar as atividades de cerimonial do PREVISPA;**
- IX - manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;**
- X - organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Diretor-Superintendente;**
- XI - promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Diretor-Superintendente;**
- XII - receber os processos administrativos dirigidos ao Diretor-Superintendente, encaminhando-os para exame, preparação, bem como promover despachos de mero expediente;**
- XIII - desempenhar outras atribuições típicas da unidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A Chefia de Gabinete contará com uma assessoria administrativa, a quem caberá prestar todo suporte técnico para tomada de decisão, assim como toda demanda administrativa para execução e funcionamento do Gabinete e seus respectivos equipamentos.”

Art. 8º Fica alterado o art. 27 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 27 ...

- I - ...;**
- II - ...;**
- III - ...;**
- IV - ...;**
- V - ...;**
- VI - ...;**
- VII - ...;**
- VIII - remeter os balancetes mensais e o balanço anual à Diretoria Executiva;**
- IX - ...;**
- X - ...;**
- XI - ...;**
- XII - ...;**
- XIII - ...;**
- XIV - ...;**
- XV - ...;**
- XVI - ...;**
- XVII - ...;**
- XVIII - ...;**
- XIX - ...;**
- XX - ...;**
- XXI - garantir o lançamento, emissão de boleto e pagamento do DCTF-WEB.**

Parágrafo único - O Diretor de Finanças e de Investimentos, uma vez devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, poderá, interinamente, substituir o Contador, nos casos de férias, afastamentos e licenças, e ainda nas hipóteses de impedimento, suspeição e quando ficar caracterizada necessidade de intervenção imediata para preservação dos interesses institucionais do Instituto, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 9º Fica alterado o art. 28 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 28 ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

V - supervisionar a padronização e a especificação de materiais, a realização de estudos de mercado e a programação de compras para o PREVISPA;

VI - supervisionar a elaboração do calendário periódico de compras do PREVISPA;

VII - supervisionar a organização do cadastro de prestadores de serviços e fornecedores, do catálogo de materiais de emprego mais frequente no PREVISPA, e do cadastro de preços mais correntes;

VIII - promover a preparação de licitação de contratos para fornecimento de bens e serviços para o PREVISPA;

IX - ...;

X - ...;

XI - SUPRIMIDO

XII - ...;

XIII - ...;

XIV - SUPRIMIDO

XV - manter o controle e a guarda do recebimento e saída dos materiais sob sua responsabilidade;

XVI - SUPRIMIDO

XVII - ...;

XVIII - ...;

XIX - SUPRIMIDO

XX - SUPRIMIDO

XXI - ...;

XXII - SUPRIMIDO

XXIII - supervisionar a adoção de medidas de prevenção contra incêndio e acidente de trabalho;

XXIV - ...;

XXV - ...;

XXVI - ...;

XXVII - SUPRIMIDO

XXVIII - SUPRIMIDO

XXIX - SUPRIMIDO

XXX - SUPRIMIDO

XXXI - SUPRIMIDO

XXXII - SUPRIMIDO

XXXIII - SUPRIMIDO

XXXIV - SUPRIMIDO

XXXV - SUPRIMIDO

XXXVI - SUPRIMIDO

XXXVII - SUPRIMIDO

XXXVIII - SUPRIMIDO

XXXIX - SUPRIMIDO

XL - SUPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

XLI - SUPRIMIDO
XLII - SUPRIMIDO
XLIII - ...;
XLIV - SUPRIMIDO
XLV - ...;
XLVI - ...;
XLVII - ...;
XLVIII - ...;
XLIX - ...;
L - ...

§ 1º No desempenho de suas atividades relacionadas a contratação direta e licitação, poderá contar com a seguinte estrutura básica:

I - Chefia do Setor de Compras Autárquico;
II - Comissão de Captação e Análises de Preços;
III - Comissão de Contratação;
IV - Equipe de Apoio;
V - Agente Público responsável pela Contratação Direta, Agente de Contratação e Pregoeiro;
VI - Fiscal de Contrato.

§ 2º Os membros das Comissões, da Equipe de Apoio e dos Fiscais de Contrato, citadas no § 1º deste artigo, farão jus à gratificação de que trata o *caput* do art. 14 da Lei Complementar nº 190, de 20 de janeiro de 2022.

§ 3º O Agente Público responsável pela contratação direta, o Agente de Contratação e o Pregoeiro serão designados por ato da Superintendência, dentre os servidores efetivos do quadro permanente da autarquia.

§ 4º A autarquia poderá utilizar a estrutura, inclusive de pessoal, do Poder Executivo para realizar a fase externa das licitações, o que se dará mediante ato do Prefeito Municipal.

§ 5º A função de Agente Público responsável pela contratação direta será desempenhada pelo Chefe do Setor de Compras Autárquico, quando provido.

§ 6º Os servidores que ocuparem uma das três funções descritas no § 3º deste artigo farão jus ao pagamento de uma gratificação especial, a ser paga mensalmente, independentemente da quantidade de processos movimentados, no valor equivalente àquela do *caput* do art. 14 da Lei Complementar nº 190, de 20 de janeiro de 2022, exceto nos casos de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 7º Dada a natureza indenizatória da gratificação especial, não haverá incidência de imposto de renda, nem de contribuição social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 8º A bem do serviço público, o servidor poderá acumular as funções de agente de contratação e de pregoeiro, sendo que, neste caso, somente perceberá um único jeton.

§ 9º Os servidores que forem nomeados para o exercício de quaisquer das funções descritas neste artigo continuarão desempenhando as suas funções regulares, bem como poderão, nos casos em que o servidor pertencer ao quadro permanente da autarquia, acumular uma daquelas funções previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018.

§ 10 Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as funções previstas neste artigo poderão ter suas atribuições normatizadas em regulamento do PREVISPA, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.”

Art. 10 Fica alterado o art. 29 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 29 ...

- I - ...;
- II - autorizar a concessão, manutenção e extinção dos benefícios previdenciários assegurados pelo PREVISPA;
- III - submeter à apreciação do Diretor-Superintendente os recursos administrativos apresentados pelos segurados e demais beneficiários;
- IV - aprovar a inscrição dos beneficiários do PREVISPA;
- V - ...;
- VI - ...;
- VII - ...;
- VIII - ...;
- IX - ...;
- X - ...;
- XI - ...;
- XII - ...;
- XIII - ...;
- XIV - ...;
- XV - indicar a base de cálculo passível de contribuição previdenciária;
- XVI - ...;
- XVII - ...;
- XVIII - ...;
- XIX - ...;
- XX - ...;
- XXI - ...;
- XXII - ...

Parágrafo único - A concessão dos benefícios previstos no inciso II do presente artigo está condicionada à decisão do Diretor-Superintendente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 Fica alterado o **art. 30** da **Lei Complementar nº 133**, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 30** ...

- I** - ...;
- II** - ...;
- III** - ...;
- IV** - examinar as circunstâncias dos litígios e das denúncias que envolvam o **PRE-VISPA**, para investigar os fatos referentes ao caso, preparando a defesa ou acusação para apresentá-las aos órgãos competentes;
- V** - ...;
- VI** - ...;
- VII** - elaborar, visar ou revisar documentos jurídicos;
- VIII** - ...;
- IX** - ...;
- X** - ...;
- XI** - ...;
- XII** - ...;
- XIII** - ...;
- XIV** - ...;
- XV** - ...;
- XVI** - examinar, se manifestar e emitir pareceres jurídicos nas áreas de sua competência;
- XVII** - ...;
- XVIII** - ...;
- XIX** - ...;
- XX** - ...;
- XXI** - ...;
- XXII** - ...;
- XXIII** - ...;
- XXIV** - sugerir ao Procurador-Geral do Município medidas de caráter jurídico de interesse da autarquia, reclamadas pelo interesse público;
- XXV** - editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições.

§ 1º Para exercer o cargo de Procurador, em virtude de sua natureza técnica indispensável ao exercício da função e atribuições, é necessário ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com permissão para atuar no Estado do Rio de Janeiro com no mínimo 3 (três) anos comprovados de exercício efetivo de atividade jurídica.

§ 2º No desempenho de suas atribuições, o Procurador pode atuar junto a qualquer juízo ou Tribunal.

§ 3º A Procuradoria poderá contar com o serviço auxiliar da Comissão de Revisão Legislativa e de Assessorias Especiais Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º É permitida a delegação da atribuição prevista neste artigo ao Assessor Especial Jurídico.”

Art. 12 Fica alterado o art. 30-A da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 30-A ...

- I - ...;**
- II - ...;**
- III - ...;**
- IV - ...;**
- V - examinar e instruir os processos judiciais e administrativos designados pelo Procurador;**
- VI - ...;**
- VII - ...;**
- VIII - ...;**
- IX - ...;**
- X - ...;**
- XI - ...;**
- XII - ...;**
- XIII - ...;**
- XIV - ...;**
- XV - ...;**
- XVI - ...;**
- XVII - ...;**
- XVIII - ...;**
- XIX - ...;**
- XX - executar outras tarefas correlatas, sem prejuízo de outras a serem designadas por ato do Procurador.**

§ 1º ...

§ 2º ...”

Art. 13 Fica inserido o art. 30-B na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 30-B Fica criada a Comissão de Revisão Legislativa e Assuntos Previdenciários, que terá como competência o mapeamento, estudo e avaliação da legislação municipal afeta à autarquia, a fim de identificar textos legais defasados e corrigir possíveis antinomias.

§ 1º A Comissão de Revisão Legislativa, de caráter temporária, será composta pelo Procurador Autárquico, a quem caberá a presidência, o Vice-Superintendente, 2 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

membros da Diretoria Executiva e 1 (um) membro do Controle Interno, devendo, no entanto, todos serem inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Na ausência de membros que possuam inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, o Diretor-Superintendente designará outro membro cujas atribuições tenham pertinência temática com o objetivo da Comissão.

§ 3º Os membros serão indicados e nomeados por ato da Superintendência.

§ 4º Os membros farão jus a gratificação de que trata o *caput* do art. 14 da Lei Complementar nº 190, de 20 de janeiro de 2022.”

Art. 14 Fica alterado o art. 31 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 31 ...

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - ...;
- VII - ...;
- VIII - monitorar o atendimento dos requisitos de forma a manter o controle para manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- IX - organizar as prestações de contas e encaminhá-las ao Tribunal de Contas;
- X - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- XI - ...;
- XII - ...;
- XIII - ...;
- XIV - ...;
- XV - ...;
- XVI - ...;
- XVII - ...;
- XVIII - ...;
- XIX - produzir conhecimento técnico, orientações e procedimentos sobre os assuntos de controle interno e gestão de riscos operacionais;
- XX - monitorar a elaboração e emissão de relatórios, demonstrativos e informações, nos prazos legais estabelecidos de acordo com normatização vigente;
- XXI - receber e acompanhar o atendimento das demandas da Controladoria-Geral do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e das respostas a outros órgãos de controle externo e ao Poder Legislativo, bem como apoiar ações de auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Para exercer o cargo de Controlador, em virtude de sua natureza técnica indispensável ao exercício da função e atribuições, é necessário possuir ensino superior em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração, e comprovada experiência em administração pública, devidamente habilitado no Conselho de Classe da Seção do Estado do Rio de Janeiro há pelo menos 3 (três) anos, e deverá comprovar possuir reputação ilibada e não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, cuja nomeação se dará por ato do Superintendente.”

Art. 15 Fica alterado o art. 31-A da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 31-A O Controle Interno contará com o serviço auxiliar de 2 (dois) Assessores Especiais de Controle Interno, cujo cargo detém as seguintes atribuições:

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - ...;
- VII - ...;
- VIII - ...;
- IX - ...;
- X - elaborar o Plano Anual de Atividades - PAA para o ano subsequente e apresentá-lo ao Controle Interno no segundo semestre do ano em curso;
- XI - ...;
- XII - ...;
- XIII - ...;
- XIV - ...;
- XV -

§ 1º Para exercer o cargo de Assessor Especial de Controle Interno, cargo de provimento em comissão cuja nomeação se dará por ato do Diretor-Superintendente, o profissional deverá ter formação em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, devidamente habilitado no Conselho de Classe da Seção do Estado do Rio de Janeiro há pelo menos 3 (três) anos, e deverá comprovar possuir reputação ilibada e não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º...

§ 3º A distribuição interna dos assessores caberá ao Controlador.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16 Fica alterado o art. 32 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 32 Compete ao Assessor de Investimento Autárquico:

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - ...;
- VII - ...;
- VIII - ...;
- IX - ...;
- X - ...;
- XI - ...;
- XII - ...;
- XIII - ...;
- XIV - ...;
- XV - ...;
- XVI - ...;
- XVII - ...;
- XVIII - ...;
- XIX - ...;
- XX - ...;
- XXI - ...;
- XXII - ...;
- XXIII - ...;
- XXIV - ...;

§ 1º Para exercer o cargo de Assessor de Investimento Autárquico, cargo de provimento em comissão cuja nomeação se dará por ato do Superintendente, é necessário possuir ensino superior em Direito, Economia, Contabilidade ou Administração, e comprovada experiência em mercado de capitais, de no mínimo de 3 (três) anos, além de possuir as certificações profissionais exigidas pelo Ministério da Previdência, reputação ilibada e não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º Caberá ao Assessor de Investimento Autárquico o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime, de acordo com as regras vigentes.”

Art. 17 Fica alterado o art. 33-A da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 33-A ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - ...;
- VII - ...;
- VIII - ...;
- IX - ...;
- X -

§ 1º Para exercer o cargo de Gerente de Contabilidade, cargo de provimento em comissão cuja nomeação se dará por ato do Diretor-Superintendente, o profissional deverá ter, preferencialmente, formação superior em Ciências Contábeis, ou formação técnica em contabilidade, sendo que em ambos os casos deverá ser devidamente habilitado no Conselho de Classe da Seção do Estado do Rio de Janeiro, e deverá comprovar possuir reputação ilibada e não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º ...”

Art. 18 Fica alterado o **art. 34** da **Lei Complementar nº 133**, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 34** ...

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...;
- V - ...;
- VI - preparar estudos e planos solicitados pelos Órgãos Colegiados;
- VII - ...;
- VIII - ...;
- IX - sugerir revisões na legislação;
- X - ...;
- XI - ...;
- XII - ...;
- XIII - ...;
- XIV - ...;
- XV - ...;
- XVI - ...;
- XVII - ...;
- XVIII - ...;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

XIX - ...;
XX - ...;
XXI - ...;
XXII - ...;
XXXIII - ...;
XXIV - ...;
XXV - ...;
XXVI - ...;
XXVII - SUPRIMIDO
XXVIII - ...;
XXIX - ...;
XXX - ...;
XXXI - ...;
XXXII - desempenhar outras funções designadas pelo Diretor-Superintendente.”

Art. 19 Fica inserido o art. 34-A na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 34-A Os titulares dos cargos de Direção e de Chefia de Gabinete Executivo deverão possuir formação de nível superior, em qualquer área, além das certificações profissionais exigidas pelo Ministério da Previdência.

Parágrafo único - Caberá aos Diretores a supervisão do efetivo cumprimento das atribuições dos servidores sob sua responsabilidade.”

Art. 20 Fica inserido o art. 34-B na Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 34-B Os servidores investidos em cargo ou função de direção, coordenação e chefia de setor terão substitutos indicados por ato do Diretor-Superintendente.

§ 1º Na hipótese de vacância, o Diretor-Superintendente poderá indicar um substituto para exercer a função temporariamente, que se dará sem prejuízo do cargo ou função que ocupa e deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período.

§ 2º O substituto eventual fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção, coordenação ou chefia, nos casos de ausência, afastamentos ou impedimentos legais do titular, e fará jus a uma retribuição paga na proporção dos dias de efetiva substituição.”

Art. 21 Fica alterado o art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

I - Chefia do Setor de Contabilidade Autárquica, vinculado à Diretoria de Finanças e Investimentos;

II - Chefia do Setor de Benefícios Previdenciários, vinculado à Coordenadoria de Benefícios Previdenciários;

III - SUPRIMIDO

IV - Chefia do Setor de Folha de Pagamento de Benefícios e de Pessoal, vinculado à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento de Benefícios e de Pessoal Autárquica;

V - Chefia do Setor de Compras Autárquico, vinculada à Diretoria Administrativa;

VI - Chefia do Setor de Protocolo, Arquivo e Recepção Autárquico, vinculada à Coordenadoria de Protocolo, Arquivo e Atendimento Autárquico;

VII - Chefia do Setor Administrativo de Tecnologia da Informação, vinculada à Diretoria Administrativa.

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º As funções gratificadas mencionadas no *caput* destinam-se a atender aos encargos de chefia e assessoramento, sem prejuízo das atribuições do seu cargo.

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º ...

§ 8º Os ocupantes das funções a que se refere este artigo ficam sujeitos à jornada de trabalho integral, podendo ser convocados sempre que o exigir o interesse da Administração, não sendo devido, sob nenhuma hipótese, o pagamento de hora-extra.

§ 9º SUPRIMIDO”

Art. 22 Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 14 ...

I - analisar, conferir, instruir e opinar nos processos de concessão, revisão e extinção de benefícios previdenciários;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

V - subsidiar a Coordenadoria de Benefícios Previdenciários e a Diretoria de Benefícios na área de sua competência;

VI - ...;

Art. 23 Fica alterado o art. 16 da Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 16 São atribuições do Chefe de Folha de Pagamento de Benefícios e Pessoal:

I - realizar o cadastro e a gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários e de pessoal;

II - implementar as diretrizes do sistema de consignações definido no âmbito da Administração;

III - monitorar os descontos efetuados por força de lei ou determinação judicial;

IV - monitorar as pensões alimentícias em cumprimento de determinação judicial;

V - subsidiar a defesa nos processos e executar os cumprimentos das ações judiciais, com repercussão na folha de pagamento de benefícios e de pessoal;

VI - garantir as informações de beneficiários e de pessoal atualizadas junto ao Ministério da Previdência Social, junto ao Ministério da Fazenda, junto ao Ministério do Trabalho e junto ao Tribunal de Contas deste Estado, dentre outras obrigações criadas por lei ou outro normativo afetas à sua Chefia;

VII - garantir o lançamento dos informes mensais da área de pessoal;

VIII - instituir mecanismos de análise de conformidade e aperfeiçoamento dos produtos da folha de pagamento;

IX - adotar as providências necessárias para o estorno ou cobrança de créditos indevidos, de acordo com as normas vigentes;

X - outras atividades afetas à área de sua competência.”

Art. 24 Fica alterado o art. 17 da Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 17 ...

I - ...;

II - confeccionar os editais de licitação em estrita observância aos dispositivos da legislação pertinente, em estrita observância aos dispositivos da legislação federal e municipal que versem sobre o assunto;

III - submeter as minutas dos editais à apreciação da Procuradoria Autárquica, salvo quando existir minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral ou Controladoria-Geral do Município;

IV - auxiliar nos procedimentos de licitação;

V - efetuar os lançamentos referentes às diversas aquisições de materiais de consumo e permanentes, contratos, bem como editais, avisos de licitação, ou qualquer outra informação necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

- VI - disponibilizar as informações relativas ao andamento dos procedimentos de licitação para divulgação no Portal da Transparência;
- VII - propor políticas, diretrizes para planejamento de aquisição de bens e serviços de forma a assegurar o abastecimento das unidades administrativas, com o objetivo de garantir economicidade para o PREVISPA;
- VIII - cadastrar, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- IX - efetuar os lançamentos pertinentes no SIGFIS ou outro programa que vier a substituí-lo;
- X - realizar a pesquisa e a formação de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- XI -

Parágrafo único - Quando provida a função de que trata este artigo, o servidor que desempenhá-la será responsável pela contratação direta, na forma do § 5º do art. 28 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017.”

Art. 25 Fica alterado o art. 21 da Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 21 ...

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - coordenar a elaboração, manutenção e encaminhamento das informações de beneficiários e de pessoal atualizadas nos sistemas em que a lei ou outro normativo assim indicar;
- V - SUPRIMIDO
- VI - coordenar e desenvolver as atividades relacionadas à avaliação de cargos e desempenho de servidores, fornecendo os subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VII - controlar a frequência, licença, férias, ausências, afastamentos, licenças e demais assuntos sobre a vida funcional do pessoal pertencente ao quadro do PREVISPA;
- VIII - ...;
- IX - ...;
- X - ...;
- XI - supervisionar as atividades de recrutamento, seleção, treinamento do pessoal do PREVISPA;
- XII - ...;
- XIII - ...;
- XIV - coordenar o lançamento dos informes mensais da área de pessoal onde a lei ou outro normativo assim indicar;
- XV - ...;
- XVI - a guarda dos documentos relativos aos atos de pessoal.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26 Fica alterado o art. 22-A da Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 22-A ...

- I - ...;**
- II - ...;**
- III - ...;**
- IV - ...;**
- V - ...;**
- VI - ...;**
- VII - ...;**
- VIII - ...;**
- IX - ...;**
- X - ...;**
- XI - ...;**
- XII - realizar a classificação, codificação e o registro de patrimônio dos equipamentos e materiais permanentes do PREVISPA, anualmente;**
- XIII - supervisionar a execução dos diversos serviços contratados, no que diz respeito à sua coordenação;**
- XIV - empreender todas as medidas preventivas adequadas contra incêndios e acidente de trabalho na sede do PREVISPA.”**

Art. 27 O valor de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 167, de 11 de dezembro de 2019, passará a ser de 250 UFM (duzentas e cinquenta Unidades Fiscais do Município).

Art. 28 Fica alterado o art. 84-A da Lei Complementar nº 167, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 84-A Fica recriado, no quadro efetivo do PREVISPA, o cargo de médico perito, a ser provido por concurso público, distribuído da seguinte forma:

- I - 02 (dois) cargos de médico perito, previsto no item 4 do Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 16 de junho de 2014 e no caput do art. 19 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017;**
- II - 01 (um) cargo de médico perito clínico, com as atribuições contidas no art. 19 da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, o qual deverá possuir Curso Superior em Medicina e Especialização na área de Medicina do Trabalho, bem como possuir registro do CRM, para trabalhar pelo período de 10 (dez) horas semanais e cuja retribuição vencimental e remuneratória seguirá a mesma do Grupo Ocupacional Superior II – Cargo: Médico Perito prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 167, de 11 de dezembro de 2019.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29 Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 181, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º ...

I - ...;

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;

II - Comitê de Investimentos.”

Art. 30 Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 181, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º ...

- I - ...;
- II - ...;
- III - ...;
- IV - ...

§ 1º ...

- I - ...;
- II - ...

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, admitindo-se, no máximo, uma única recondução, à exceção do Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

§ 3º ...

§ 4º O presidente será indicado pelo Prefeito e, na reunião de posse dos mandatos dos conselheiros, deverá ser deliberado sobre a escolha do Secretário-Geral dentre os demais membros, podendo ocorrer sua recondução uma única vez.

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º ...

§ 8º ...

§ 9º ...

- I - ...;
- II - ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 10 Os membros do Conselho de Administração deverão comprovar, como condição para ingresso, permanência ou recondução nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 ou ter sofrido penalidade de suspensão, em razão de transgressão à Lei Complementar nº 42/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos).

§ 11 ...

I - ...;

II - ...;

III - no que se refere à inexistência de transgressão ao Estatuto dos Servidores, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão no qual o conselheiro está vinculado.

§ 12 ...

§ 13 ...

§ 14 Aos Conselheiros titulares e seus suplentes, quando convocados, é devido o pagamento de jeton, pela efetiva participação nas reuniões do CONSAD, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto ao Conselho a que legalmente integram, no valor equivalente a 350 UFM, limitado a um jeton por mês, independentemente do número de reuniões realizadas.

§ 15 ...

§ 16 ...

§ 17 ...

§ 18 ...

§ 19 ...

§ 20 A alteração de que trata o § 2º deste artigo será válida a partir de julho de 2026, valendo-se, desde já, as demais disposições acima.”

Art. 31 Fica alterado o art. 10 da Lei Complementar nº 181, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 10 ...

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - ...;

§ 1º ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

I - ...;

II - ...

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, admitindo-se no máximo, uma única recondução.

§ 3º ...

§ 4º O presidente será indicado pelo Prefeito e, na reunião de posse dos mandatos dos conselheiros, deverá ser deliberado sobre a escolha do Secretário-Geral dentre os demais membros, podendo ocorrer sua recondução uma única vez.

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º...

§ 8º...

I - ...;

II - ...

§ 9º Os membros do Conselho Fiscal deverão comprovar, como condição para ingresso, permanência ou recondução nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 ou ter sofrido penalidade de suspensão, em razão de transgressão à Lei Complementar nº 42/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos).

§ 10 ...

I - ...;

II - ...;

III - no que se refere à inexistência de transgressão ao Estatuto dos Servidores, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão no qual o conselheiro está vinculado.

§ 11 ...

§ 12 ...

§ 13 Aos Conselheiros titulares e seus suplentes, quando convocados, é devido o pagamento de jeton, pela efetiva participação nas reuniões do CONFIS, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto ao Conselho a que legalmente integram, no valor equivalente a 350 UFM, limitado a um jeton por mês, independentemente do número de reuniões realizadas.

§ 14 ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 15 ...

§ 16 ...

§ 17 ...

§ 18 ...

§ 19 A alteração de que trata o § 2º deste artigo será válida a partir de julho de 2026, valendo-se, desde já, as demais disposições acima.”

Art. 32 Fica alterado o art. 12 da Lei Complementar nº 181, de 22 de dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 12 ...

I - ...;

II - ...;

III - ...;

IV - SUPRIMIDO

V - ...;

VI - ...;

VII - ...;

VIII - ...;

IX - ...;

X - ...

Parágrafo único - ...”

Art. 33 O valor de que trata o § 14 do art. 7º e do § 13 do art. 10, ambos da Lei Complementar nº 181, de 22 de dezembro de 2021, passará a ser de 350 UFM (trezentas e cinquenta Unidades Fiscais do Município).

Art. 34 Ato do Superintendente poderá regulamentar as indenizações de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005, conforme autorizado pelo art. 49 da mesma norma legal, desde que não haja outro normativo municipal que discorra sobre o mesmo assunto.

Art. 35 Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a constar com as inserções apresentadas no Anexo I desta Lei.

Art. 36 Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, que passa a constar com as inserções apresentadas no Anexo II desta Lei.

Art. 37 Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº 149, de 27 de março de 2018 e da Lei Complementar nº 181, de 22 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 38 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 39 Esta **Lei Complementar** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
15 de julho de 2025.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(...)

COMISSIONADOS		
CÓDIGO	CARGO	TOTAL
(...)	(...)	(...)
CC/FG-3	CHEFE DE GABINETE	1
(...)	(...)	(...)
CC/FG-5	ASSESSOR ESPECIAL AUTÁRQUICO	3
(...)	(...)	(...)
CC/FG-7	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1

**ANEXO II**

(...)

PADRÃO	CARGO	VALOR
(...)	(...)	(...)
CC/FG-03	CHEFE DE GABINETE	R\$ 6.400,00
(...)	(...)	(...)
CC/FG-07	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00



DECRETO Nº 089, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 056, de 13 de maio de 2025, para aumento de vagas para contratação temporária excepcional, a fim de atender à necessidade de interesse público em casos de vacâncias oriundas de afastamento de servidores efetivos em razão de licenças, readaptações, eleição de equipe diretiva das Unidades Escolares e outras previstas em lei, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, alicerçado no inciso IX do art. 2º da Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 15066/2024; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quantitativo de vagas para atendimento das demandas nas Unidades Escolares para o segundo semestre do ano letivo de 2025 no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024),

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do quantitativo de vagas para o cargo de Docente, com o objetivo de atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino no segundo semestre do ano de 2025, visando suprir as necessidades remanescentes atualmente existentes na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Processo Seletivo 2025 do Decreto nº 056, de 13 de maio de 2025, que passa a vigorar na forma deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
16 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO 2025
CADASTRO RESERVA

	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	TOTAL MENSAL
1	AUXILIAR DE CRECHE	40h/s	90	R\$ 1.520,00	R\$ 136.800,00
2	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	40h/s	35	R\$ 1.520,00	R\$ 53.200,00
3	SECRETÁRIO ESCOLAR	40h/s	10	R\$ 2.460,80	R\$ 24.608,00
4	CUIDADOR DE ALUNO ESPECIAL	40h/s	440	R\$ 1.520,00	R\$ 668.800,00
5	INSPETOR DE ALUNO	40h/s	30	R\$ 1.520,00	R\$ 45.600,00
6	MERENDEIRA	40h/s	60	R\$ 1.520,00	R\$ 91.200,00
7	SERVENTE	40h/s	59	R\$ 1.520,00	R\$ 89.680,00
8	PORTEIRO	40h/s	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
9	MOTORISTA – CLASSE D	40h/s	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
10	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40h/s	5	R\$ 1.520,00	R\$ 7.600,00
11	NUTRICIONISTA	30h/s	7	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
12	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20h/s	8	R\$ 2.942,28	R\$ 23.538,24
13	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	20h/s	8	R\$ 2.942,28	R\$ 23.538,24
14	INSPEÇÃO ESCOLAR	20h/s	1	R\$ 2.942,28	R\$ 2.942,28
15	PSICOPEDAGOGO	20h/s	3	R\$ 2.590,18	R\$ 7.770,54
16	DOCENTE II	20h/s	88	R\$ 2.290,60	R\$ 201.572,80
17	DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA	20h/s	15	R\$ 2.942,28	R\$ 44.134,20
18	DOCENTE I - MATEMÁTICA	20h/s	17	R\$ 2.942,28	R\$ 50.018,76
19	DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA	20h/s	11	R\$ 2.942,28	R\$ 32.365,08
20	DOCENTE I - ARTE	20h/s	20	R\$ 2.942,28	R\$ 58.845,60
21	DOCENTE I - HISTÓRIA	20h/s	8	R\$ 2.942,28	R\$ 23.538,24
22	DOCENTE I - CIÊNCIAS	20h/s	5	R\$ 2.942,28	R\$ 14.711,40
23	DOCENTE I - GEOGRAFIA	20h/s	8	R\$ 2.942,28	R\$ 23.538,24
24	DOCENTE I - LÍNGUA INGLESA	20h/s	5	R\$ 2.942,28	R\$ 14.711,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 2.317, de 18 de agosto de 2011, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 3613/2016; e,

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 2.317, de 18 de agosto de 2011, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento do referido Conselho, mediante a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e dos segmentos da Sociedade Civil com assento no colegiado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da **Lei nº 2.317, de 18 de agosto de 2011**, para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, para o mandato relativo ao biênio 2025-2027, os membros a seguir constituídos:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Luciana de Oliveira Correa Souza

Suplente: Wania da Costa Gomes

Titular: Luana Faria de Barros Souza

Suplente: Thaisa Karinne de Melo Ribeiro Carneiro

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliana da Costa Silva

Suplente: Rozeane Dias Plácido

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marília Ramos Pereira

Suplente: Jéssica Moura Vieira dos Santos



d) Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Yasmin de Brito Lobo

Suplente: Matheus da Silveira Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social

Titular: Cleuza de Fátima Alves Pinheiro

Suplente: Roberto dos Santos

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

ALDEIA DA INFÂNCIA FELIZ

Titular: Sandra Helena Jardim da Costa

Suplente: José Rodrigues dos Santos

GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS

Titular: Mariana Theodoro Rodrigues de Souza

Suplente: Edilar Maria da Silva Santos

CASA DE APOIO SEMENTES DO AMANHÃ

Titular: Angela Maria Ferreira de Barros

Suplente: Raquel de Lima Santhiago

c) Representantes de Trabalhadores do Setor da Assistência Social

Titular: Caroline Barcellos Ferreira

Suplente: Ana Lúcia de Azevedo Correa

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.248, de 26 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, e em conformidade com o disposto nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 750.882,68 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, discriminadas no Anexo I – Demonstração das alterações orçamentárias - Suplementado.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes da Tendência do Excesso de Arrecadação no Exercício de 2025, Fonte de Recursos nº 1704 - ROYALTIES UNIÃO, discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.978, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de São Pedro da Aldeia, Quadriênio 2022/2025”, alterada pela Lei nº 3.247, de 26 de dezembro de 2024, c/c dispositivos da LDO 2025 - Lei Municipal nº 3.246, de 26 de dezembro de 2024, atendendo ao discriminado no artigo 1º.

Art. 4º O valor ora suplementado de R\$ 750.882,68 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) não onera o limite autorizado no art. 4º c/c art. 5º incisos IV, VII e art. 7º da Lei Municipal nº 3.248, de 26 de dezembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 5º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
16 de julho de 2025.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 91	Lei: 3248/25	Data: 01/07/2025	Dt.Alt: 01/07/2025	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário	Suplementado	Anulação
Ficha	Programa de Trabalho				750.882,68	0,00
1740	14.140100.15.452.042.1.527	4.4.90.51.99.00	1704		750.882,68	0,00
Total Geral					750.882,68	0,00
					Origem	
					0,00	Suplementação por excesso de arrecadaç
					Exeções LOA	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
ANEXO II - DECRETO Nº. 091/2025		
APURAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 06/2025		
FONTE: 1704 - ROYALTIES UNIÃO		UG: PMSPA
Receita Arrecadada no 1º período Ano 2024	JUNHO	R\$ 11.596.120,66
Receita Arrecadada no 2º período Ano 2024	JULHO A DEZEMBRO	R\$ 12.562.422,41
Receita Arrecadada no 1º período Ano 2025	JUNHO	R\$ 13.270.946,97
RECEITA PREVISTA LOA 2025		R\$ 26.531.048,55
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (W)		
W = 1º Período de 2025	R\$ 13.270.946,97	14%
1º Período de 2024	R\$ 11.596.120,66	
		R\$ 1.674.826,31
		14%
W =	100,00%	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre arrecadação do 2º período de 2025		
Arrecadação do 2º período (2024) x (W)	R\$ 12.562.422,41	14%
Provisão Julho a Dezembro 2025 *	R\$ 1.814.389,16	R\$ 14.376.811,57
Provisão pela média mensal (ANP)**	R\$ 2.211.824,50	R\$ 13.270.946,97
Tendência Excesso no Exercício 2025		
1 - Receita Prevista para Ano 2025	R\$ 26.531.048,55	
2 - Tendência do Excesso em 2025	R\$ 27.647.758,54	
Arrecadação do 1º período 2025 + W	R\$ 13.270.946,97	
Arrecadação do 2º período 2025 + W *	R\$ 14.376.811,57	
3. PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.116.709,99	
Conforme metodologia o excesso de arrecadação estimado em:		R\$ 1.116.709,99
Metodologia de cálculo realizada em conformidade com o artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.		
Em 13 de JULHO de 2025		
CARLOS FÁBIO DA SILVA Prefeito Municipal		
PAULO CÉSAR DE SOUZA Secretário Municipal de Planejamento de Gestão		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.248, de 26 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, e em conformidade com o disposto nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ; e,

CONSIDERANDO a transferência de recursos do Ministério da Saúde por meio de repasse fundo a fundo, conforme Portaria STN nº 710/2021, sob fonte de recurso 1631 (Transferências da União vinculadas a convênios);

CONSIDERANDO a pactuação de repasse via PAP e MAC, destinada ao custeio da Atenção Primária PAP e Média e Alta Complexidade MAC, autorizada pela Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025 e Portaria GM/MS nº 6904, de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, a utilização e monitoramento dos recursos no Sistema INVESTSUS, conforme regulamentação ministerial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.328.386,00 (quatro milhões trezentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais) ao Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para cobertura das ações pactuadas no PAP e MAC, conforme dotação discriminada na demonstração das alterações orçamentárias - Suplementado.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes da receita correspondente registrada na fonte 1631 – Transferências da União vinculadas a convênios, conforme Portaria STN nº 710/2021 e Extrato da Proposta de Custeio – MAC e Proposta de Custeio – PAP.

Art. 3º Os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das ações federais pactuadas no MAC citado, respeitando os critérios da Portaria GM/MS nº 6.916/2025 e PAP Portaria GM/MS nº 6904, de 28 de abril de 2025 e normas vigentes de programação de despesas e transparência.

Art. 4º O plano de aplicação dos recursos deverá ser incluído e monitorado no Sistema INVESTSUS, com abordagem institucional, metas e indicadores, conforme exigido pelas normas ministeriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.978, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de São Pedro da Aldeia, Quadriênio 2022/2025”, alterada pela Lei nº 3.247, de 26 de dezembro de 2024, c/c dispositivos da LDO 2025 - Lei Municipal nº 3.246, de 26 de dezembro de 2024, atendendo ao discriminado no artigo 1º.

Art. 6º O valor ora suplementado de R\$ 4.328.386,00 (quatro milhões trezentos e vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais) não onera o limite autorizado no art. 4º c/c art. 5º incisos III e IV da Lei Municipal nº 3.248, de 26 de dezembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 7º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 2025, respeitados os atos normativos federais e municipais.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
16 de julho de 2025.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=Prefeito=



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Av. Marques da Cruz, 61
São Pedro da Aldeia

Demonstração das alterações orçamentárias

Nº Fund. 92		Lei: 3248/25	Data: 01/07/2025	Dt.Alt: 01/07/2025	Tipo: 1 - Crédito Orçamentário		Suplementado	Anulação
Ficha		Programa de Trabalho			Origem			
1175		21.210000.10.301.058.2.180	3.3.90.30.99.00	1631			500.000,00	0,00
1177		21.210000.10.301.058.2.180	3.3.90.32.99.00	1631			250.000,00	0,00
1280		21.210000.10.302.056.2.416	3.3.90.39.99.00	1631			800.000,00	0,00
1796		21.210000.10.301.058.2.180	3.3.90.39.99.00	1631			2.778.386,00	0,00
Total Geral								4.328.386,00
								0,00



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP**Nº da Proposta**

36000664169202500

Ano

2025

CNPJ

04182700000103

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

CPF do Dirigente

05344960751

População

110.556

Telefone

22999693616

Município

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CEP

28.941-112

Endereço

ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, CENTRO

E-mail

sesau@pmspa.rj.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

15040001

Valor

500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)****Unidade Beneficiada**

SAO PEDRO DA ALDEIA

Valor

500.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS**ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS**

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

Valor

250.000,00

NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

Elaboração e Divulgação de Fluxogramas de Acesso aos Serviços da RAS

Valor

250.000,00

Justificativa

Em consonância com a diretriz de Fortalecimento da Saúde Bucal, que visa ampliar o acesso e qualificar os serviços oferecidos à população, o presente recurso será aplicado de forma estratégica para atingir metas prioritárias do município no âmbito da atenção à saúde bucal.

Dentre os principais objetivos, destaca-se a necessidade de ampliação da cobertura de saúde bucal, especialmente no contexto da Atenção Primária, mediante a qualificação das equipes, melhoria das condições operacionais de atendimento e fortalecimento das ações contínuas de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos orais. O município apresenta atualmente uma cobertura aquém da meta desejada, sendo imprescindível a adoção de medidas que assegurem o acesso da população aos cuidados odontológicos de forma integral, equânime e resolutiva.

Para isso, os recursos serão alocados em duas frentes de atuação:

Aquisição de insumos e materiais de uso contínuo (50% do valor total)

Esta parcela do recurso será direcionada à estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas, com foco

no acompanhamento de usuários com doenças bucais associadas a condições sistêmicas, como diabetes e doenças cardiovasculares, que demandam atenção contínua e abordagens interdisciplinares.

A aquisição de insumos clínicos e materiais de consumo odontológico garantirá a manutenção da rotina assistencial nas Unidades de Saúde da Família com equipe de saúde bucal, evitando desassistência, otimizando os atendimentos e contribuindo diretamente para o controle de agravos, reduzindo complicações e internações evitáveis.

Implementação da navegação do cuidado

Os demais 50% do recurso serão empregados na elaboração e divulgação de fluxogramas de acesso e linha de cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS). A medida visa promover a navegação qualificada dos usuários dentro do sistema de saúde, assegurando maior clareza nos caminhos assistenciais, fortalecimento da comunicação entre os pontos de atenção e efetividade nos encaminhamentos odontológicos. Serão confeccionados materiais gráficos, educativos e informativos voltados tanto para os profissionais quanto para os usuários do SUS, ampliando o entendimento sobre os serviços disponíveis e fortalecendo o vínculo com a rede.

A proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, integralidade e transparência na gestão dos recursos públicos. Todas as ações foram definidas com base em diagnóstico situacional da rede local de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e com foco em resultados mensuráveis na ampliação do acesso e na qualidade da atenção à saúde bucal.

Reafirma-se, por fim, o compromisso do município com a aplicação responsável e estratégica dos recursos recebidos, observando estritamente os critérios estabelecidos pela normativa vigente e mantendo-se à disposição para eventuais ajustes e esclarecimentos junto aos órgãos competentes

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC**Nº da Proposta**

63000643496202500

Ano

2025

CNPJ

04182700000103

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

CPF do Dirigente

05344960751

População

110.556

Telefone

22999693616

Município

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CEP

28.941-112

Endereço

ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, CENTRO

E-mail

sesau@pmspa.rj.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA**Recurso**

PROGRAMA

Objeto

CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição

PROGRAMA

Número**Valor**

800.000,00

Valor da Proposta: R\$ 800.000,00**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)****Unidade Beneficiada**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Valor

800.000,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS**II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)**

Outras Cirurgias - Média Complexidade

Valor

100.000,00

IV - POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER

Medicina Nuclear - Diagnóstico em Oncologia

Valor

300.000,00

VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO

Outros - Apresentar Justificativa

Valor

400.000,00

Justificativa

Em atenção à diligência encaminhada referente à proposta apresentada por este município no âmbito da Portaria GM/MS nº6.916/2025, informamos que foram realizados ajustes, conforme as orientações técnicas recebidas e com o correto enquadramento do recurso como transferência discricionária em parcela única.

Nos termos do §2º do art. 6º da referida Portaria, é facultada aos entes federativos a destinação de até 50% do valor total aprovado para ações não contempladas nos incisos I a V do caput do art. 6º, desde que respeitado o teto estabelecido. Com base nessa prerrogativa, a proposta foi estruturada da seguinte forma:

Aplicações em ações previstas nos incisos I a V do art. 6º da Portaria

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - Medicina Nuclear - Diagnóstico em Oncologia

A alocação de recursos para exames de diagnóstico por medicina nuclear visa fortalecer a linha de cuidado oncológica do município, assegurando maior resolutividade nos casos suspeitos ou confirmados de neoplasias. Com a ampliação da oferta de exames, será possível reduzir o tempo de espera para confirmação diagnóstica e planejamento terapêutico, promovendo a detecção precoce e o tratamento oportuno, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. A iniciativa atende à demanda crescente por exames de alta complexidade oncológica, atualmente referenciados em outros municípios, com impacto direto na redução de filas e na ampliação do acesso da população local a serviços especializados.

II - Ações Vinculadas ao Eixo PMAE - Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão)

Foi selecionada a categoria Outras Cirurgias Média Complexidade, contemplando as seguintes especialidades cirúrgicas eletivas, definidas com base no perfil epidemiológico municipal, nos encaminhamentos reprimidos e na capacidade instalada da rede contratada:

- Hemorroidectomia (Média Complexidade)
- Video-histeroscopia (Média Complexidade)
- Histerectomia (Média Complexidade)
- Desbridamento (Baixa/Média Complexidade)
- Herniorrafia (Média Complexidade)
- Colpoperineoplastia (Média Complexidade)
- Amputação (Média Complexidade)
- Hidrocele (Média Complexidade)
- Postectomia (Baixa/Média Complexidade)
- Ressecção de mama (Média Complexidade)
- Colecistectomia (Média Complexidade)
- Acompanhamento pós-cirúrgico (Média Complexidade)

Tais procedimentos visam ampliar o acesso, reduzir a fila cirúrgica reprimida e garantir maior resolutividade na atenção especializada, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF)

Aplicação em ação não prevista nos incisos I a V - até 50% do valor total

VI - Custeio de Serviços da Média e Alta Complexidade - Manutenção - Outros - Apresentar Justificativa

Os recursos destinados ao custeio da rede de Média e Alta Complexidade têm como finalidade a manutenção e fortalecimento das unidades e serviços que compõem a estrutura assistencial especializada do município. A proposta contempla:

- Apoio financeiro à contratualização de prestadores complementares
- Ampliação da oferta de consultas e procedimentos especializados
- Redução do tempo de espera por atendimentos eletivos
- Suporte aos custos operacionais das unidades que realizam atendimentos ambulatoriais e hospitalares
- Reforço na capacidade de resposta da rede diante da demanda crescente por serviços com maior densidade tecnológica

A medida garante a continuidade da assistência especializada, contribuindo para a integralidade do cuidado e a resolutividade das ações em saúde ofertadas à população.

Reafirmamos o compromisso do município com a aplicação responsável, transparente e eficiente dos recursos recebidos, em estrita observância aos princípios do SUS e às normativas vigentes. Colocamo-nos à disposição para realizar eventuais ajustes na proposta e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários aos órgãos competentes.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	800.000,00



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP**Nº da Proposta**

36000669529202500

Ano

2025

CNPJ

04182700000103

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

CPF do Dirigente

05344960751

População

110.556

Telefone

22999693616

Município

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CEP

28.941-112

Endereço

ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, CENTRO

E-mail

sesau@pmspa.rj.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

27780003

Valor

352.401,00

Valor da Proposta: R\$ 352.401,00**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)****Unidade Beneficiada**

SAO PEDRO DA ALDEIA

Valor

352.401,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS**ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS****Valor**

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

352.401,00

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo aplicar recursos na estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), considerando a crescente demanda por ações estruturadas e sistemáticas voltadas à prevenção, detecção precoce e acompanhamento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), especialmente hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus.

A proposta está diretamente vinculada ao fortalecimento das práticas assistenciais desenvolvidas pelas equipes da APS, com foco em melhorar a qualidade do cuidado, a efetividade das intervenções clínicas e a organização do processo de trabalho.

Para tanto, o recurso será aplicado na contratação de serviços técnicos especializados (natureza 339039), visando apoiar a execução das seguintes atividades:

- Organização de estratégias de busca ativa e rastreamento de usuários com fatores de risco ou já diagnosticados com DCNT, especialmente aqueles sem acompanhamento regular;
- Realização de consultas clínicas com foco no monitoramento das condições crônicas.
- Apoio à análise de dados clínicos e indicadores de saúde, para identificação de populações prioritárias e acompanhamento da efetividade das ações;

A realização de consultas no contexto da estratégia proposta é elemento essencial para viabilizar o cuidado clínico, a estratificação de risco e a condução terapêutica adequada dos usuários com DCNT. Essa medida também contribui

para a redução de agravos, evita desfechos hospitalares evitáveis e promove uma atuação mais resolutiva da APS.

Todas as ações estão fundamentadas em diagnóstico situacional, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais para o enfrentamento das DCNT, e com foco na melhoria dos indicadores de saúde, aumento da cobertura assistencial e uso qualificado dos recursos públicos.

Reafirma-se o compromisso da gestão municipal com a aplicação responsável, transparente e orientada por resultados dos recursos recebidos, estando a equipe técnica à disposição para eventuais esclarecimentos ou complementações junto aos órgãos competentes.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	352.401,00



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP**Nº da Proposta**

36000663528202500

Ano

2025

CNPJ

04182700000103

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

CPF do Dirigente

05344960751

População

110.556

Telefone

22999693616

Município

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CEP

28.941-112

Endereço

ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, CENTRO

E-mail

sesau@pmspa.rj.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

30420005

Valor

1.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 1.000.000,00**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)****Unidade Beneficiada**

SAO PEDRO DA ALDEIA

Valor

1.000.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS**NAVEGAÇÃO DO CUIDADO**

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

Valor

1.000.000,00

Justificativa

Em alinhamento à diretriz de Fortalecimento da Gestão da Atenção Primária à Saúde, o presente recurso será aplicado com o objetivo de fortalecer a estratégia de saúde digital, por meio da qualificação dos dados da APS e do aprimoramento dos instrumentos de gestão e monitoramento dos serviços de saúde no município.

A qualificação da informação em saúde é um dos pilares essenciais para a tomada de decisão em tempo oportuno, para o planejamento eficaz das ações e para o monitoramento dos indicadores de desempenho e qualidade. Nesse contexto, o município vem enfrentando desafios relacionados à padronização, completude e integridade dos dados inseridos nos sistemas de informação, o que compromete a análise situacional, a alocação adequada de recursos e o acompanhamento das metas pactuadas.

Dessa forma, será realizada a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada, conforme previsto na natureza de despesa 2 Outros serviços de terceiros 2 pessoa jurídica, para atuação em atividades de suporte técnico, capacitação de equipes, integração e interoperabilidade de sistemas, qualificação dos processos de trabalho e apoio à consolidação e análise das bases de dados em saúde.

A contratação desses serviços tem como propósito fortalecer a capacidade analítica e gerencial da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e orientada por resultados. A medida contribui diretamente para o cumprimento das metas da Atenção Primária, otimiza a utilização dos recursos públicos e amplia a resolutividade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que toda a aplicação dos recursos será realizada em conformidade com as normativas vigentes, com prestação de contas transparente e rigorosa. Reiteramos o compromisso da gestão municipal com a utilização ética, técnica e estratégica dos recursos públicos, colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e eventuais adequações junto aos órgãos competentes.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000.000,00



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP**Nº da Proposta**

36000663318202500

Ano

2025

CNPJ

04182700000103

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

CPF do Dirigente

05344960751

População

110.556

Telefone

22999693616

Município

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CEP

28.941-112

Endereço

ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, CENTRO

E-mail

sesau@pmspa.rj.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

43110012

Valor

500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)****Unidade Beneficiada**

SAO PEDRO DA ALDEIA

Valor

500.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS**NAVEGAÇÃO DO CUIDADO**

Elaboração e Divulgação de Fluxogramas de Acesso aos Serviços da RAS

Valor

250.000,00

ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Realização de Oficinas e Capacitações para Profissionais de Saúde

Valor

250.000,00

Justificativa

A proposta de aplicação do recurso está fundamentada na diretriz de enfrentamento e controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), com ênfase no acompanhamento contínuo e qualificado de usuários com hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). O objetivo central é ampliar o número de atendimentos individuais relacionados a essas condições, promover o cuidado longitudinal e prevenir complicações que demandam níveis assistenciais mais complexos.

A APS é o principal ponto de contato entre a população e o sistema de saúde e tem papel fundamental na gestão clínica dos pacientes crônicos, sendo responsável pelo rastreamento, diagnóstico precoce, acompanhamento e controle das DCNT. Entretanto, desafios como a baixa adesão dos usuários, descontinuidade do cuidado e fragilidades nos fluxos de encaminhamento ainda limitam a efetividade do acompanhamento em muitos territórios.

Com vistas a qualificar esse processo, a aplicação do recurso abrangerá as seguintes ações e serviços, de forma articulada:

Navegação do cuidado

Será realizada a elaboração e divulgação de fluxogramas de acesso à Rede de Atenção à Saúde (RAS), voltados especificamente para usuários com HAS e DM. Esses materiais gráficos terão caráter educativo e organizacional, orientando os profissionais e usuários sobre os fluxos assistenciais, encaminhamentos e critérios clínicos para referência e contrarreferência. Essa estratégia busca garantir continuidade do cuidado, integração entre os pontos da rede e redução de barreiras de acesso.

Busca ativa e educação permanente

Serão promovidas ações de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis nos grupos prioritários, especialmente em pessoas com DCNT, devido à maior vulnerabilidade a complicações. Também estão previstas a realização de oficinas e capacitações para os profissionais de saúde, com foco no cuidado integral aos pacientes com doenças crônicas, uso qualificado dos protocolos clínicos e fortalecimento das práticas de prevenção e promoção da saúde.

As despesas serão classificadas nas seguintes naturezas de despesa:

Material de distribuição gratuita: para a produção e entrega de materiais informativos (folders, cartilhas, fluxogramas, panfletos) aos usuários e profissionais, como apoio à navegação do cuidado e à educação em saúde.

Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica: para contratação de empresas ou instituições especializadas na elaboração dos materiais gráficos, logística de distribuição, realização das oficinas, capacitação de equipes e apoio técnico às ações programadas.

Essa estratégia visa integrar ações de cuidado clínico e organizacional, melhorar o desempenho da APS frente às doenças crônicas, qualificar a atuação das equipes e garantir maior efetividade das políticas públicas de saúde no território. Todas as etapas foram planejadas com base em diagnóstico local e orientadas pelos princípios da eficiência, resolutividade e transparência na gestão pública.

Reafirmamos, por fim, o compromisso do município com a aplicação ética e estratégica dos recursos recebidos, permanecendo à disposição para prestar esclarecimentos e realizar eventuais adequações junto aos órgãos competentes.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00
Nome	Valor
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	250.000,00



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

PROPOSTA DE INCREMENTO PAP**Nº da Proposta**

36000663584202500

Ano

2025

CNPJ

04182700000103

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

CPF do Dirigente

05344960751

População

110.556

Telefone

22999693616

Município

SÃO PEDRO DA ALDEIA

CEP

28.941-112

Endereço

ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, CENTRO

E-mail

sesau@pmspa.rj.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA**Recurso**

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição

EMENDA

Número

44750009

Valor

1.175.985,00

Valor da Proposta: R\$ 1.175.985,00**DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)****Unidade Beneficiada**

SAO PEDRO DA ALDEIA

Valor

1.175.985,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS**ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS**

Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas

Valor

500.000,00

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

Valor

500.000,00

NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

Elaboração e Divulgação de Fluxogramas de Acesso aos Serviços da RAS

Valor

175.985,00

Justificativa

A presente proposta tem como base a diretriz de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da qualificação do acesso, da coordenação do cuidado, da longitudinalidade e da integralidade das ações e serviços de saúde, com foco específico no aperfeiçoamento do acompanhamento de usuários com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).

A APS é a principal porta de entrada do sistema de saúde e exerce papel central na gestão do cuidado aos pacientes com condições crônicas, como hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Entretanto, a complexidade desses agravos, associada à alta prevalência e à necessidade de seguimento contínuo, exige estratégias que garantam acesso oportuno, monitoramento regular, integração dos serviços e atuação multiprofissional qualificada.

Com esse objetivo, o município estruturou a utilização do recurso em três eixos principais:

- Aquisição de insumos e materiais de uso contínuo

Visa garantir condições operacionais adequadas para o acompanhamento clínico regular dos usuários com HAS e DM na rede de Atenção Primária. A aquisição de insumos essenciais (como glicosímetros, tiras reagentes, lancetas, esfigmomanômetros e demais materiais de apoio) permitirá a realização de atendimentos com qualidade, apoiando o diagnóstico, o monitoramento dos parâmetros clínicos e a adesão ao tratamento, promovendo o controle efetivo das condições crônicas e prevenindo agravos.

- Atividades de fortalecimento da APS

Serão implementadas ações voltadas à qualificação das equipes de saúde, incluindo capacitações, oficinas e reuniões de alinhamento técnico, com foco no cuidado integral e coordenado aos usuários com DCNT. Tais ações permitirão padronizar condutas clínicas, reforçar o uso dos protocolos e ampliar a capacidade resolutiva das equipes da Estratégia Saúde da Família.

- Elaboração e divulgação de fluxogramas assistenciais e materiais gráficos educativos

A estratégia de navegação do cuidado será fortalecida por meio da produção e ampla divulgação de fluxogramas de acesso e linhas de cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS), além de materiais educativos voltados a usuários e profissionais. Esses instrumentos apoiarão o planejamento assistencial, a organização dos fluxos entre os pontos de atenção e a orientação da população quanto aos seus direitos e aos serviços disponíveis, promovendo acesso qualificado e continuidade do cuidado.

Todas as ações estão alinhadas às metas pactuadas pelo município, como o aumento do número de atendimentos individuais e o acompanhamento sistemático de usuários hipertensos e diabéticos na APS. A proposta reforça o compromisso com a eficiência, a humanização e a equidade, conforme os princípios do SUS, assegurando uso transparente, estratégico e responsável dos recursos públicos.

Reafirmamos, por fim, a disposição da gestão municipal para prestar os esclarecimentos necessários e realizar eventuais adequações junto aos órgãos de controle, em respeito às normativas vigentes e ao interesse público.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	675.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para elaboração do PPA 2026-2029, LOA 2026, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 3543/2025; e,

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 68/2009, quanto à remessa para apreciação do Poder Legislativo do Plano Plurianual (PPA), dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO os Planos Anuais constantes do Processo Administrativo nº 3858/2021, que acompanhará a elaboração e a aprovação das referidas peças orçamentárias;

CONSIDERANDO que nele consta o planejamento de como serão executadas as políticas públicas para alcançar os resultados esperados ao bem-estar da população nas diversas áreas;

CONSIDERANDO que o planejamento governamental é uma atividade permanente da administração pública, além de se constituir em função essencial de Estado;

CONSIDERANDO que o processo de planejamento compreende a escolha de políticas públicas capazes de combater os problemas enfrentados pela sociedade em um ambiente no qual os recursos (financeiros, organizacionais, informacionais e tecnológicos) são limitados;

CONSIDERANDO que por meio dele que se definem os rumos pretendidos para o Município, e entre as múltiplas funções desempenhadas pelo planejamento, merece destaque sua contribuição para expressar as prioridades de governo;

CONSIDERANDO que estabelecer diretrizes, objetivos e metas para a administração pública é tarefa que combina aspectos políticos e técnicos;

CONSIDERANDO que os compromissos a serem formalizados na Lei do PPA devem observar critérios e procedimentos legais e técnicos, de forma a garantir viabilidade, confiabilidade e efetividade ao planejamento;

CONSIDERANDO que o primeiro ano da Gestão Municipal apresenta importante desafio, que consiste na construção de um novo Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAAG) para o governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, que versa sobre:

“No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal” (sem grifo no original)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento legal da etapa de participação popular e controle social nas peças orçamentárias do Município, fica autorizada a realização de audiências públicas presenciais na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com vistas à apresentação e discussão das propostas relativas ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) Metas Fiscais e Metas Prioritárias e à Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), como condição obrigatória para sua tramitação e aprovação legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Leis**, identificada pela sigla **CMEPL**, tendo a finalidade de elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), e Metas e Ações Prioritárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, observando-se os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 68/2009.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Leis - CMEPL, os seguintes servidores públicos:

I - Presidente de Honra

Carlos Fábio da Silva

Prefeito Municipal

II - Presidente

Paulo César de Souza

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

III - Vice-Presidente

Luiz Fernando Gomes Junior

Secretário Municipal de Governo

IV - Órgão Técnico Responsável pela Consolidação das Leis

Paulo César de Souza

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

V - Corpo Técnico

a) Paulo César de Souza

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

b) Danielle de Souza Soares Prudente

Controladora-Geral do Município

c) Peter Charles Samerson

Procurador-Geral do Município

d) Renaldo Martins Barreto

Secretário Municipal de Fazenda

e) Luiz Fernando Gomes Junior

Secretário Municipal de Governo

f) Roberta Magalhães Carvalho Pereira

Secretária Municipal de Administração

g) Maria Márcia Sampaio Fontes

Secretária Municipal de Saúde

h) Danielle Corrêa

Secretária Municipal de Educação

i) Aline Manhães Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

j) Diego Alves do Amaral

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

k) Thiago Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho

l) Hildegardo Milagres Fontoura

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

m) Raimundo Pereira Teixeira

Secretário Municipal de Serviços Públicos

n) Mário Flávio Moreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca

o) Cláudio Viviani

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

p) Rodolfo Jotha

Secretária Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

q) Thiago Silva Marques

Secretário Municipal de Cultura

r) Ricardo Ramos Gaspar

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

s) Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

t) Deoclécio Augusto Amorim dos Santos

Diretor-Superintendente do PREVISPA

VI - Membros

Mônica Pfaltzgraff de Almeida

Assessora Especial de Orçamento e Controle - SEPLAG

Vivian Machado Neves

Subcontroladora-Geral do Município - CGM

Adriana Patrícia Silva de Mattos Tone

Secretária Executiva de Planejamento e Finanças - FMS

Luis Henrique Martins

Coordenador Geral Financeiro - SEMED

Luis Carlos dos Santos

Diretor Financeiro - FMAS

Ana Paula Oliveira dos Santos

Assessora de Contas e Consolidação - SEFAZ

Edna Franco de Lima

Diretora de Finanças e Investimentos - PREVISPA

Art. 3º A Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Leis - CMEPL deverá seguir as normas contidas nos roteiros de elaboração descritos abaixo:

I - ROTEIRO PARA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PPA:

a) Objetivos do PPA;

b) Legislação Pertinente;

c) Base Estratégica:

1. São Pedro da Aldeia Qualidade de Vida para Todos;
2. Situação Atual X Futuro Desejado;
3. Levantamentos das Ações Setoriais;
4. Orientação Estratégica - Definição de Macro Objetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

5. Participação Popular;
 6. Condicionamentos do Planejamento, Restrições Orçamentárias e Financeiras;
- d) Elaboração dos Programas:
1. Levantamento das Ações - Programas Finalísticos;
 2. Definições dos Programas Setoriais pelos Órgãos/Entidades;
 3. Validade dos Programas;
 4. Planejamento e Responsabilidade Fiscal - A integração do PPA com a LOA;
- e) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- f) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.

II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LOA:

- a) Legislação Pertinente:
1. Princípios que norteiam os Orçamentos (Universalidade, Anualidade, Unidade Orçamentária, Exclusividade e Equilíbrio);
 2. Conteúdos exigidos pelo artigo 165 da CF/88 e pela Lei Federal nº 4.320/1964;
 3. Conteúdos introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 (em seu art. 5º);
- b) A previsão orçamentária da receita tomará por base a prevista na LDO, que definirá as receitas para o exercício de 2026 e para os dois subsequentes, promovendo as devidas atualizações, ajustes ou correções que se façam necessários;
- c) Objetivos da LOA;
- d) Integração da LOA com o PPA;
- e) Fixação das Despesas;
- f) Conteúdo Adicional (Tabelas e Anexos da Lei Federal nº 4.320/64);
- g) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- h) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal;

Art. 4º Para a execução dos trabalhos poderá a Comissão Municipal requisitar os documentos e informações necessárias à sua concretização.

Art. 5º Nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser realizadas "consultas populares e audiências públicas virtualizadas" para apresentação e discussão das metas e prioridades compatibilizadas no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), da LOA para 2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 6º A Comissão Municipal de que trata este Decreto deverá finalizar e entregar seus trabalhos até 10 (dez) dias antes dos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 68/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º As propostas, após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Chefe do Poder Executivo para decisão final e providências quanto ao envio dos Projetos de Leis com os devidos Anexos e Tabelas explicativas à Câmara Municipal, para apreciação.

Art. 8º Os Secretários Municipais deverão, obrigatoriamente, designar um servidor para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, participar, juntamente com o mesmo, das reuniões da Comissão Municipal de que trata este Decreto, assim como, das respectivas Audiências Públicas.

Art. 9º O cronograma com as atividades e tramitação dos Projetos de Leis que tratam este Decreto serão elaborados por meio de Instrução Normativa da CMEPL.

Art. 10 Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
16 de julho de 2025.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento de vagas constantes da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, “i”, do art. 92 e inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a previsão de delegação de competência para o exercício de funções e atribuições administrativas, consoante as disposições da Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas relativas à prática de atos referentes à situação e posicionamento funcional dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 162 da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, que concede ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para regulamentar a estrutura de cada órgão da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, VI, “a” e “b” da Constituição Federal/88 e que a adequação de vagas dos cargos referidos neste Decreto não acarretará nenhum ônus financeiro ao Erário Municipal;

CONSIDERANDO que o remanejamento de que trata este Decreto é medida salutar que objetiva oxigenar o quadro funcional das Pastas, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência no serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, em caráter permanente e sem ônus à Administração Pública, as vagas constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, na forma do Anexo Único deste Decreto, com o padrão de remuneração já previsto na Lei Complementar nº 184/2021.

Art. 2º O remanejamento de que trata o artigo anterior consiste:

I - na **extinção** de **02 (duas) vagas** do **cargo em comissão** de **Assessor V - CC/FG-10**, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

II - na **criação** de **01 (uma) vaga** do **cargo em comissão** de **Assessor I - CC/FG-06**, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Ficam **extintas**, por força de remanejamento, as vagas do cargo em comissão abaixo discriminado, da estrutura da seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
CC/FG-10	Assessor V	02

Fica **criada**, por força de remanejamento, a seguinte vaga do cargo em comissão abaixo discriminado, na estrutura da seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
CC/FG-06	Assessor I	01

PORTARIA Nº 951, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **Processo Administrativo Nº 6020/2025**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, **EDSON BANDEIRA SANCHES FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Cuidador de Aluno Especial, matrícula nº 39.041, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 952, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 07 de julho de 2025, **HIAGO ANTONIO TAVARES COSTA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor III, Padrão CC-8**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 953, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 07 de julho de 2025, **MOACIR DIOGO TEODORO JOAZEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor IV, Padrão CC-9**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 954, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - Exonerar, com efeito retroativo a 08 de julho de 2025, **RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA**, do Cargo em Comissão Assessor I, Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios**, nomeado pela Portaria nº 610/23.

II - Nomear, com efeito retroativo a 08 de julho de 2025, **RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial III, Padrão CC-5**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 955, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 07 de julho de 2025, **DIEGO FERREIRA RUBIM**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor I, Padrão CC-6**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 956, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, combinado com o disposto na alínea "c", do Inciso II, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 03 de julho de 2025, a **Portaria nº 925, de 03 de julho de 2025**; para incluir a servidora Agata de Oliveira Leituga;

II - DESIGNAR, para compor a nova **COMISSÃO DE PLANO ANUAL**, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob a Presidência do primeiro, com efeito retroativo a 18 de julho de 2023, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, alterada pela Lei complementar nº 202, de 17 de julho de 2023, os seguintes servidores:

SABRINA DOS SANTOS SILVA (Presidente)

Matrícula nº 38.636

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ (Membro)

Matrícula nº 2743

ALINE SODRÉ DA SILVA (Membro)

Matrícula nº 39.206

VIVIAN MACHADO NEVES (Membro)

Matrícula nº 37.905

AGATA DE OLIVEIRA LEITUGA (Membro)

Matrícula nº 44.868

III - O Presidente da Comissão de Plano Anual, em seus impedimentos eventuais, será substituído por um dos membros da referida Comissão.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 957, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, combinado com o disposto na alínea "c", do Inciso II, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 03 de julho de 2025, a **Portaria nº 956, de 10 de julho de 2025**; para incluir a servidora **AGATA DE OLIVEIRA LEITUGA**;

II - DESIGNAR, para compor a nova **COMISSÃO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISES DE PREÇOS**, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, os seguintes servidores:

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

TAIANE PEREIRA DE SOUZA

CARLOS BORGES NETO

ROBERTA SOUZA PINTO ETELVINO
HILDA DA CRUZ BARBOSA
AGATA DE OLIVEIRA LEITUGA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 958, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, **HELOISA LEITE DA FONSECA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor II, Padrão CC-7**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 959, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 07 de julho de 2025, **DAVI GOMES DE OLIVEIRA COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor I, Padrão CC-6**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 960, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 07 de julho de 2025, **MATEUS JUNIOR VIANA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor II, Padrão CC-7**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 961, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 09 de julho de 2025, **ELIELMA VAZ PORTO**, do cargo em comissão de **Chefe de Serviço, Padrão CC-9**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, nomeada pela Portaria nº 508/25.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 962, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 10 de julho de 2025, **SANDRA VALÉRIA BRASIL CORREA BENIZ**, do cargo em comissão de **Chefe de Serviço**, Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, nomeada pela Portaria nº 716/24.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 963 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 10 de julho de 2025, **STEPHANIE DE LIMA VASCONCELOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Serviço**, Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 964 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 10 de julho de 2025, **LUCIANO PEREIRA DE MENDONÇA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Serviço**, Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 965, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - Exonerar, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, **UAGUIFAN CARVALHO BASTOS**, do Cargo em Comissão de Assessor III, Padrão CC-8, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, nomeado pela Portaria nº 841/25.

II - Nomear, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, **UAGUIFAN CARVALHO BASTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, Padrão CC-7, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 966, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - **Exonerar**, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, **MATHEUS OLIVEIRA DA COSTA CORREA**, do Cargo em Comissão de Assessor IV Padrão CC-9, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, nomeado pela Portaria nº 112/23.

II - **Nomear**, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, **MATHEUS OLIVEIRA DA COSTA CORREA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor III, Padrão CC-8**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 223, de 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 967, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **Processo Eletrônico Nº 9667/2025**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de julho de 2025, **MARIANA DA COSTA BORGES DE ASSIS**, ocupante do cargo efetivo de Professor Doc II, matrícula nº 44.972, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 968, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **Processo Eletrônico Nº 9714/2025**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 10 de julho de 2025, **RENAN ARAUJO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro (UBS), matrícula nº 30.439, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 969, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **Processo Eletrônico Nº 9429/2025**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2025, **ELIZABETE CARVALHO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem (UBS), matrícula nº 34.519, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 970, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **Processo Administrativo Nº 6732/2022**.

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2025, **INDIARA SILVA RIBEIRO COELHO**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 28.789, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 971, DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se analisar os Planos de Trabalho apresentados por Organizações Sociais Cíveis (OSC), que concorrerão à concessão de recursos patrocinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante assinatura de Termos de Colaboração;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, a **Portaria nº 902, de 30 de junho de 2025**; para excluir a servidora Vagna Serpa dos Santos e incluir a servidora Sâmila Carvalhaes Nonato;

II - DESIGNAR, para comporem a nova **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MROSC**, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

LARISSA LIRA DA SILVA, matrícula nº 45.576, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor V, na estrutura básica da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.

JOCELIA GAGO DA COSTA MELO, matrícula nº 41.145, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor V, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 30.326, ocupante da Função Gratificada de Diretor, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios.

MARESSA LIMA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 45.579, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor V, na estrutura básica da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.

SÂMILA CARVALHARES NONATO, matrícula nº 46.296, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor IV, na estrutura básica da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 972, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, **MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Especial III, Padrão CC-5**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**, nomeada pela Portaria nº 814/25.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 973, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, combinado com o disposto na alínea "c", do Inciso II, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 08 de julho de 2025, a Portaria nº 099, de 08 de janeiro de 2025, que instituiu no âmbito do Poder Executivo a **COMISSÃO ESPECIAL DE EDITAIS**, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, para excluir a servidora Laís Soares Carvalho e incluir o servidor Diego Ferreira Rubim;

II - DESIGNAR, para compor a nova **COMISSÃO ESPECIAL DE EDITAIS** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, os seguintes servidores:

JULIANO BOHM MORAES

DIEGO FERREIRA RUBIM

CARLOS BORGES NETO

ROBERTA SOUZA PINTO ETELVINO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 974, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O **Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **Processo Eletrônico Nº 9840/2025**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a partir de 17 de julho de 2025, **RENATA ROMERO LOUVEM**, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional matrícula nº 46.109, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 975, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, no uso de suas atribuições, consoante o art. 72, VII, c/c o art. 92, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 (*Estatuto dos Servidores*), regulamentado pelo Decreto nº 005, de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 956/2025**;

R E S O L V E :

INTERROMPER, com efeito retroativo a 14 de julho de 2025, a cessão do servidor **ARTHUR ALVES BRANDÃO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor Doc II**, matrícula nº 44.615, ao **Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro**, autorizada através da **Portaria nº 698, de 15 de abril de 2025**.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

PORTARIA Nº 976, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que consta do **Processo Eletrônico Nº 9819/2025**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 14 de julho de 2025, **ARTHUR ALVES BRANDÃO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor Doc II, matrícula nº 44.615, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**, com fulcro no art. 35, da Lei Complementar nº 42/2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de julho de 2025.

FÁBIO DO PASTEL

CARLOS FÁBIO DA SILVA

= Prefeito =

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Décimo Sétimo Aditivo ao **Contrato nº 63/2014**. **PARTES:** PMSPA e **CONSTRUTORA LMS LTDA**. **OBJETO:** aditam a realização de obras de Drenagem, Pavimentação e Serviços Complementares em diversos logradouros no Bairro Bela Vista, Bairro Vinhateiro e Bairro Estação, no Município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - **Processo nº.** 12255/2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/06/2025.

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao **Contrato de Participação nº 21/2024**. **PARTES:** PMSPA e **AMERICAS COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA**. **OBJETO:** aditam o fornecimento de 132 (cento e trinta e dois) recargas de gás liquefeito de Petróleo (GLP) cilindro de 13kg, bem como, 6 (seis) Recargas de gás liquefeito em cilindros de 45 kg, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 107, da Lei Federal 14.133/21. **Processo nº.** 9951/2023 e 3835/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89, § 1º da Lei nº 14.133/21. **Data:** 04/07/2025.

RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 3267/2021 e 9995/2021

Contrato de Participação nº: 21/2023

Objeto: Locação de veículo automotores, sendo 01 (um) veículo tipo utilitário pick-up 4x4 cabine dupla para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta do Município de São Pedro da Aldeia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

A rescisão Amigável do Contrato de Participação nº 23/2021, a partir de 19/07/2025 está fundamentada nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão contratual é necessária, tendo em vista que chegará outro veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, desta forma não será mais necessária essa contratação.

Partes: Município de São Pedro da Aldeia e **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA**.

Fundamentação: A rescisão é amigável, fundamentada no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 17/07/2025.

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3317/2023

CONTRATO Nº 62/2023 – GLOBALMOB SOLUÇÕES PARA MOBILIDADE SA

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3317/2023 e fundamentado no Artigo 65 – § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, através do reajuste de 5,319640% (IPCA), referente a prestação de serviços destinados às atividades que envolvem a comercialização de bilhetes de passagem, cartões, créditos eletrônicos e outras opções para pagamento de tarifas, bem como a atividade de arrecadação, para os 13 (treze) ônibus que compõem o serviço de transporte coletivo público de passageiros, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

- Valor global do terceiro termo aditivo: R\$ 452.715,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais).

- Valor global do aditivo com o reajuste de 5,319640% (IPCA): R\$ 476.797,81 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

DIEGO ALVES DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025, da Prefeitura Municipal, Processo nº 7758/2023, homologado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 27/03/2025.

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção a fim de atender as necessidades das secretarias solicitantes, no que diz respeito a realização de manutenções prediais de caráter emergencial, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Empresa: MARCELO SOUSA GONCALVES, CNPJ: 44.883.034/0001-47, com sede à Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, nº 220, Lajeado/SP - CEP 08.450-380, telefone: (11) 995961307, representada por MARCELO SOUSA GONCALVES, carteira de identidade nº 19.276.018-x, CPF nº 100.415.028-84, e-mail: marcelo.goncalves.log@hotmail.com.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

MARCELO SOUSA GONCALVES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 3 - BROCAS							
34	BROCA PARA FURADEIRA AÇO RÁPIDO 5MM, SEGUE NORMA DIN 338, DIÂMETRO: 5MM, COMPRIMENTO DA BROCA: 86MM, ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA 118°, PESO: 0,083Kg.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
35	BROCA PARA FURADEIRA AÇO RÁPIDO 10MM, SEGUE NORMA DIN 338, DIÂMETRO: 10MM, COMPRIMENTO DA BROCA 155MM, ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA: 118°, PESO: 0,500Kg.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40

36	BROCA PARA FURADEIRA AÇO RÁPIDO 12MM, DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO TOTAL: 151MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 101MM, MATERIAL AÇO RÁPIDO, CLASSIFICAÇÃO DO AÇO: AISI M2, ÂNGULO DA PONTA: 118 °, NORMA DIN.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 13,23	R\$ 264,60
37	BROCA PARA FURADEIRA AÇO RÁPIDO 6MM, SEGUE NORMA DIN 338, DIÂMETRO: 6MM, COMPRIMENTO DA BROCA: 80MM, ÂNGULO DE AFIAÇÃO.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 8,06	R\$ 161,20
38	BROCA PARA FURADEIRA AÇO RÁPIDO 7MM, SEGUE NORMA DIN 338, DIÂMETRO: 7MM, COMPRIMENTO DA BROCA: 140MM, ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA: 118°, PESO: 0,228KG.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
39	BROCA PARA FURADEIRA AÇO RÁPIDO 8MM, SEGUE NORMA DIN 338, DIÂMETRO: 8MM, COMPRIMENTO DA BROCA: 117MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 75MM, ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA: 118°, PESO: 0,309 Kg.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
40	BROCA PARA FURADEIRA CONCRETO 12MM, DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 95MM, COMPRIMENTO TOTAL: 150MM.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 11,91	R\$ 238,20
41	BROCA PARA FURADEIRA CONCRETO	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 12,53	R\$ 250,60

	5MM, IDEAL PARA FURAÇÃO DE PAREDES DE CONCRETO, PISOS E AZULEJOS. MATERIAL CORPO EM AÇO, MEDIDAS 5X85 MM.						
42	BROCA PARA FURADEIRA CONCRETO 6MM, DIÂMETRO: 6MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 60MM, COMPRIMENTO TOTAL: 100MM.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 7,18	R\$ 143,60
43	BROCA PARA FURADEIRA CONCRETO 8MM, MEDIDA: 8MM, MEDIDA EM POLEGADAS: 5/16".	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 11,09	R\$ 221,80
44	BROCA PARA FURADEIRA CONCRRETO 10MM, DIÂMETRO: 10MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 75MM, COMPRIMENTO TOTAL: 120 MM.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
45	BROCA PARA FURADEIRA CONCRETO 7MM, DIÂMETRO: 7MM, COMPRIMENTO TOTAL: 100MM, COMPRIMENTO DE CORTE: 54MM.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 10,87	R\$ 217,40
46	BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS 8 MM. COM PONTA EM CARBONETO VK 8, CONFECCIONADA EM AÇO 40X, SEGUE NORMA DIN 8039, DIÂMETRO 8MM, COMPRIMENTO 110MM, PESO: 0,050Kg.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
47	BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS 6MM, COM PONTA CARBONETO VK 8, EM AÇO 40X, SEGUE NORMA DIN 8039, DIÂMETRO 6MM, COMPRIMENTO 110MM, PESO 0,50Kg.	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40
48	BROCAS PARA	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80

	MARTELETE SDS PLUS 10MM, PONTA CARBONETO VK8, PESO: 0,073Kg, MATERIAL AÇO 40X, DIMENSÃO: 10 X 160MM.						
49	BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS 12 MM LONGA, PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO COM VERGALHÃO E FURO COM MELHOR AFINAÇÃO. CONTÉM PONTA CENTRALIZADORA COM 2 FACES CORTANTES COM ESPIRARIS DE ALTA DURABILIDADE. MEDIDAS: 14X 350MM, APLICAÇÕES: CONCRETO/DIVERSOS.	FERTAK	UNI.	01	05	R\$ 31,53	R\$ 157,65
50	BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS 12MM, FERRAMENTA EM AÇO, BROCA COM ESPIRAL DUPLA REFORÇADA PERMITE MELHORAR REMOÇÃO DE MATERIAL REstante DE PRFURAÇÃO E REDUZ A CARGA SOBRE PERFURADOR, CORPO DE BROCA TEM SECÇÃO TRANSVERSAL AUMENTADA, QUE REDUZ AMPLITUDE DE VIBRAÇÃO. DIAMENTRO: 12MM, COMPRIMENTO ÚTIL: 205MM, COMPRIMENTO TOTAL: 300MM.	FERTAK	UNI.	01	05	R\$ 18,49	R\$ 92,45
51	BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS 5MM. COM PONTA CARBONETO VK8, EM AÇO 40X, SEGUE NORMA DIN 8039,	FERTAK	UNI.	01	20	R\$ 11,27	R\$ 225,40

	DIAMETRO 5MM, COMPRIMENTO 110MM, PESO 0,050 Kg.						
52	BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS 7MM: UTILIZADA EM MARTELETES COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS. COM PONTA EM CARBONETO VK8 POSSUI UMA AFIAÇÃO ESPECIAL. CONFECCIONADA EM AÇO 40X, SEGUE NORMA DIN 8039. DIAMETRO: 7MM, COMPRIMENTO 110MM, PESO: 0,050Kg.	FERTAK	UNI.	01	05	R\$ 27,94	R\$ 139,70
113	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: CONCRETO, COMPONENTES: 5 PEÇAS DE 5, 6, 7, 8 E 10MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA.	FERTAK	CJ.	01	60	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
114	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO CROMO SAE 52100, APLICAÇÃO: MADEIRA COMPONENTES: 7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS.	FERTAK	CJ.	01	35	R\$ 24,30	R\$ 850,50
115	CONJUNTO BROCA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO: AÇO, COMPONENTES: 7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO: CILÍNDRICA.	FERTAK	CJ.	01	36	R\$ 28,85	R\$ 1.038,60
VALOR TOTAL: R\$ 8.093,10 (oito mil, noventa e três reais e dez centavos)							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção a fim de atender as necessidades das secretarias solicitantes, no que diz respeito a realização de manutenções prediais de caráter emergencial, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Empresa: NOCLICK COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.836.051/0001-47, com sede à Estrada Praia Seca, nº 13220, Loja 09, Praia Seca - Araruama – RJ - CEP: 28.979-990, telefone: (22) 99757-0350, representada por PEDRO LUCAS SIQUEIRA DA SILVA MAIA, CNH 07193739448, CPF nº 180.687.607-84, e-mail: noclick2000@gmail.com.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

NOCLICK COMERCIO LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 2 – ADESIVOS							
06	ADESIVO JUNTA MOTOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: POLIDIMETALSILOXANO E SÍLICA, TIPO: SILICONE DE CURA ACÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% PURO, RESISTENTE A TEMPERATURA CONTÍNUA 260C 50g.	TEKBOND	UNI.	01	25	R\$ 10,49	R\$ 128,20
07	ADESIVO PLÁSTICO PVC INCOLOR TUBO 75 G.	POLYTUBES	UNI.	01	30	R\$ 4,50	R\$ 222,40
08	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL: MONÔMERO ETIL-CIANOACRILATO, APLICAÇÃO: PLAQUETAS METÁLICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, VISCOSIDADE: BAIXA (Tubo 20g).	TEKBOND	TU	01	270	R\$ 8,78	R\$ 264,60
09	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL: SILICONE, APARÊNCIA VISUAL: INCOLOR, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO, CARACTERÍSTICAS	PULVITEC	UNI.	01	130	R\$ 11,00	R\$ 161,20

	ADICIONAIS: APLICAÇÃO MANUAL.						
21	ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL: MASSA EMBORRACHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VASO SANITÁRIO.	PULVITEC	UNI.	01	1.030	R\$ 7,21	R\$ 204,00
90	COLA DE CONTATO PARA SAPATEIRO /CARPINTEIRO: GL 3,6 LTS.	CASCOLA	UNI.	01	07	R\$ 158,53	R\$ 209,00
91	COLA DE CONTATO: COLA ADESIVO DE CONTATO, TIPO COLA DE SAPATEIRO COMPOSIÇÃO À BASE DE BORRACHA, GALÃO, 2,8 A 3,0KG. PADRÃO DE 1ª QUALIDADE.	TEKBOND	UNI.	01	05	R\$ 116,87	R\$ 238,20
VALOR TOTAL: R\$ 13.318,21 (treze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e um centavos).							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025, da Prefeitura Municipal, Processo nº 7758/2023, homologado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 27/03/2025.

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção a fim de atender as necessidades das secretarias solicitantes, no que diz respeito a realização de manutenções prediais de caráter emergencial, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Empresa: RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA COMERCIO, CNPJ: 44.725.930/0001-88, com sede à Rua Pref. Alpheu Marchon, nº 113, Centro, Casimiro de Abreu / RJ, CEP: 28.860-000, telefone: (22) 99715-1796 / (22) 99715-1796, representada por RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA, carteira de identidade nº 30.008.419-1, CPF nº 120.771.457-73, e-mail: rsuempresendimentos@gmail.com.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA COMERCIO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 23 - PILHAS							
01	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: METAL GALVANIZADO, TIPO: COPO, ESPESSURA: 1/2	HF	UNI.	01	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00

	POL, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO TUBOS E CANOS.						
02	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: METAL, TIPO: "U", APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 1/2 POL.	SFOR	UNI.	01	170	R\$ 0,80	R\$ 136,00
03	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, LARGURA: 3, 50 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	FERTAK	UNI.	01	2.550	R\$ 13,60	R\$ 34.680,00
04	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 400 MM, LARGURA: 4,80 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FERTAK	UNI.	01	2.550	R\$ 14,99	R\$ 38.224,50
VALOR TOTAL: R\$ 73.310,50 (setenta e três mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025, da Prefeitura Municipal, Processo nº 7758/2023, homologado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 27/03/2025.

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção a fim de atender as necessidades das secretarias solicitantes, no que diz respeito a realização de manutenções prediais de caráter emergencial, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Empresa: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755, CNPJ: 36.336.388/0001-43, com sede à Rua Macari, nº 35, Apt. 103, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21931-110, telefone: (21) 3507-4674 / (21) 96654-7756, representada por REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA, carteira de identidade nº 036407807, CPF nº 006.415.657-55, e-mail: meiplacadesom@gmail.com.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO

				Mín.	Máx.	UNIT.	TOTAL
LOTE 23 - PILHAS							
195	KIT CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL AA E AAA, INCLUSO AS PILHAS.	ALLIGHT	UNI.	01	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
273	PILHA ALCALINA AA COM DUAS.	ALFACELL	UNI.	01	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
274	PILHA ALCALINA AAA COM DUAS	ALFACELL	UNI.	01	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
275	PILHA, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ALCALINA, TENSÃO: 9 V.	ALFACELL	UNI.	01	50	R\$ 8,64	R\$ 432,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025, da Prefeitura Municipal, Processo nº 7758/2023, homologado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 27/03/2025.

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção a fim de atender as necessidades das secretarias solicitantes, no que diz respeito a realização de manutenções prediais de caráter emergencial, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97, com sede à Rua Pedro Mess Nº 330 Lote D, Blumenau / SC, CEP: 89.055-440, telefone: (47) 3057-3941 / (47) 3057-3900, representada por CLEITO PITZ DOS SANTOS, carteira de identidade nº SSP - SC - 5917088, CPF nº 076.992.229-54, e-mail: atas@sulaguaequipamentos.com.br.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					Mín.	Máx.		
LOTE 28 - BALDE E ASSENTO								
26	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.		ALUMASA	UNI.	01	1.037	R\$ 20,50	R\$ 21.258,50
27	BALDE, MATERIAL:		VONDER	UNI.	01	86	R\$ 13,54	R\$ 1.164,44

PVC, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA.							
VALOR TOTAL: R\$ 22.422,94 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025, da Prefeitura Municipal, Processo nº 7758/2023, homologado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 27/03/2025.

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção a fim de atender as necessidades das secretarias solicitantes, no que diz respeito a realização de manutenções prediais de caráter emergencial, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Empresa: AVANTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.646.370/0001-64, com sede à Avenida São Pedro, nº 34, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP: 28.941-176, telefone: (22) 98846-7979, representada por CRISTIANO DOS SANTOS GANDRA, carteira de identidade nº 218190965 DETRAN/RJ, CPF nº 147.558.127-04, e-mail: avanttevendas1@gmail.com.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

AVANTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 4 - PREGOS, PARAFUSOS E BUCHAS							
54	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:NÁILON, TAMANHO:S-6	STANDERS	UNI.	01	10.100	R\$ 0,19	R\$ 1.919,00
55	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO: S-8	STANDERS	UNI.	01	10.100	R\$ 0,29	R\$ 2.929,00
56	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:PLÁSTICOTAMANHO: S-10.	STANDERS	UNI.	01	5.100	R\$ 0,53	R\$ 2.703,00
169	FIXADOR ORGANIZADOR DE CABOS/FIOS DE PAREDE, 8mm, COM PREGO, COR BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES).	ABCFIXADORES	UNI.	01	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00
179	GANCHO PARA MADEIRA EM AÇO CARBONO ZINCADO COM 70 MM DE COMPRIMENTO, ALTURA DA ESCAPULA: 18 MM.	ABCFIXADORES	UNI.	01	160	R\$ 0,90	R\$ 144,00
255	PARAFUSO 3,5X25MM	STANDERS	UNI.	01	200	R\$ 0,64	R\$

							128,00
256	PARAFUSO 3,5X30MM	STANDERS	UNI.	01	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
257	PARAFUSO 3,5X40MM	STANDERS	UNI.	01	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
258	PARAFUSO 3X12 MM	STANDERS	UNI.	01	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
259	PARAFUSO 4X 16MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
260	PARAFUSO 4X20MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
261	PARAFUSO 4X25MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
262	PARAFUSO 4X35MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
263	PARAFUSO 4X40MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
264	PARAFUSO 4X45MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
265	PARAFUSO 4X50MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
266	PARAFUSO 5X40MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
267	PARAFUSO 5X50MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
268	PARAFUSO 5X60 MM	STANDERS	UNI.	01	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
269	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SU PERFICIAL: CEMENTADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA: PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO: 6MM, COMPRIMENTO: 60MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, APLICAÇÃO: CARPINTARIA (CAIXA COM 100 UND).	STANDERS	CX.	01	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
270	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO CABEÇA: CHATA, DIÂMETRO CORPO: 4,80MM, COMPRIMENTO: 38 MM (OU SIMILAR)	STANDERS	UNI.	01	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
271	PARFUSO 3,5X14MM	STANDERS	UNI.	01	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00

288	PREGO ARDOX COM CABEÇA 12X12 Mm, MATERIAL: FERRO, PESO POR PACOTE 1Kg.	STANDERS	UNI.	01	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
289	PREGO ARDOX COM CABEÇA 15X15 Mm, MATERIAL: FERRO, PESO POR PACOTE 1Kg.	STANDERS	UNI.	01	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
290	PREGO ARDOX COM CABEÇA 17X27, MATERIAL: AÇO GALVANIZADOS; PESO POR PACOTE: 1KG.	STANDERS	PCT	01	19	R\$ 16,00	R\$ 304,00
291	PREGO ARDOX COM CABEÇA 2.4X30Mm, MATERIAL: FERRO, PESO POR PACOTE 1Kg.	STANDERS	UNI.	01	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
292	PREGO ARDOX COM CABEÇA 27 X 27Mm, MATERIAL: FERRO, PESO POR PACOTE 1Kg.	STANDERS	UNI.	01	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
293	PREGO ARDOX COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: ESPIRAL, TIPO PONTA: DIAMANTE, BITOLA: 15 X 21 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, APLICAÇÃO: PLATAFORMA (PACOTE COM 1KG.	STANDERS	PCT.	01	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
294	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 17 X 27.	STANDERS	KG.	01	72	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
295	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 26 X 72.	STANDERS	KG.	01	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
338	SUPORTE DUPLO DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, MATERIAL INOX, TAMANHO :6X7X2,5CM.	STANDERS	UNI.	01	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.575,00 (vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais).							

AVANTTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO
------	---------------	-------	-------	--------	-------	-------

				Mín.	Máx.	UNIT.	TOTAL
LOTE 9 - MATERIAIS HIDRAULICOS							
32	BOMBA AUTOASPIRANTE ASP-98 1CV 127v.	WDM	UNI.	01	111	R\$ 369,20	R\$ 40.981,20
70	CAIXA DESCARGA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR:BRANCA, CAPACIDADE: 9L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	ASTRA	UNI.	01	1.030	R\$ 41,50	R\$ 42.745,00
95	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLANGES LIVRES, BITOLA I:25 MM X 3/4" POL	KRONA	UNI.	01	35	R\$ 40,65	R\$ 1.422,75
96	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II:50 MM X 1 1/2 POL.	KRONA	UNI.	01	35	R\$ 18,50	R\$ 647,50
97	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II: 60 MM X 2 POL	KRONA	UNI.	01	35	R\$ 28,53	R\$ 998,55
98	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO:REGISTROBITOLA II: 32 MM X 1 POL.	KRONA	UNI.	01	35	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
99	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL,	KRONA	UNI.	01	35	R\$ 8,30	R\$ 290,50

	APLICAÇÃO:REGISTROBITOLA II:40 MM X 1/2 POL.						
100	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO:REGISTROBITOLA II:50 MM X 1 1/4 POL.	KRONA	UNI.	01	35	R\$ 21,42	R\$ 749,70
101	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO:REGISTROBITOLA II:60 MM X 2 POL.	KRONA	UNI.	01	35	R\$ 23,90	R\$ 836,50
102	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II:32 MM X 1 POL.	KRONA	UNI.	01	35	R\$ 16,24	R\$ 568,40
103	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II:40 MM X 1 1/4 POL	KRONA	UNI.	01	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
104	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:100 MM	KRONA	UNI.	01	110	R\$ 12,52	R\$ 1.377,20
105	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, BITOLA:50 MM	KRONA	UNI.	01	70	R\$ 21,25	R\$ 1.487,50
106	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO	KRONA	UNI.	01	130	R\$ 19,52	R\$ 2.537,60

	DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA:40 MM						
107	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA BITOLA:40 MM.	KRONA	UNI.	01	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
108	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA:1/2".	KRONA	UNI.	01	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
109	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO O FIXAÇÃO:PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 100 MM.	KRONA	UNI.	01	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
110	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 40 M M.	KRONA	UNI.	01	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
111	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 X 40MM.	KRONA	UNI.	01	30	R\$ 9,87	R\$ 296,10
112	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA:20 MM.	KRONA	UNI.	01	130	R\$ 22,36	R\$ 2.906,80
138	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA:1/2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	WURTH	UNI.	01	330	R\$ 15,90	R\$ 5.247,00
139	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 60 CM,	WURTH	UNI.	01	330	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00

	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.						
298	RABICHO DE TORNEIRA 30CM, MATERIAL: PVC, COR BRANCA.	WURTH	UNI.	01	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
299	RABICHO DE TORNEIRA 40CM, MATERIAL: PVC, COR BRANCA.	WURTH	UNI.	01	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
300	RABICHO DE TORNEIRA 50CM, MATERIAL: PVC, COR BRANCA.	WURTH	UNI.	01	12	R\$ 13,52	R\$ 162,24
303	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLA DA AO VASO, COMPONENTES: MECANISMO VEDAÇÃO, REFERÊNCIA:0728.	WURTH	UNI.	01	300	R\$ 52,61	R\$ 15.783,00
349	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO BICA MÓVEL ABS 1095 C -72% 1/4 VOLTA COR CROMADO.	DOCOL	UNI.	01	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
350	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, COM FILTRO E BICA MÓVEL METAL COM COPO ABS ACABAMENTO C450PAREDE 1/2X3/4.	DOCOL	UNI.	01	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
351	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO LONGA, DIÂM ETRO 1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BICA MÓVEL E BICO AREJA DOR, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	DOCOL	UNI.	01	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
352	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:LAVATÓRIO, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: INOXIDADO.	DOCOL	UNI.	01	130	R\$ 66,14	R\$ 8.598,20
353	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: PIA, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, TAMANHO: CURTA.	DOCOL	UNI.	01	50	R\$ 59,60	R\$ 2.980,00
366	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: METAL CROMADO, DIÂMETRO: 3 1/2 X 1 1/2 POL, COMPONENTES: ANEL	ASTRA	UNI.	01	120	R\$ 54,35	R\$ 6.522,00

	VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO: PIA.						
367	VÁLVULA ESCOAMENTO, MATERIAL: METAL, DIÂMETRO: 1 POL, COMPONENTES: COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO CROMADO E FLANGE DE FIXAÇÃO EM METAL.	ASTRA	UNI.	01	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 156.532,74 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).							

AVANTTE SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 12 - PINTURAS							
28	BANDEJA PINTURA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 37 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ROLO DE 23 CM.	ATLAS	UNI.	01	86	R\$ 14,00	R\$ 1.204,00
53	BROCHA RETANGULAR 15X5, CM.	BESTFER	UNI.	01	05	R\$ 17,22	R\$ 86,10
72	CAMISA ROLO COMPRIMENTO:23 CM, APLICAÇÃO:ROLO PINTURA, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO.	BESTFER	UNI.	01	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
73	CAMISA ROLO COMPRIMENTO: 5 CM, APLICAÇÃO: ROLO PINTURA, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO.	BESTFER	UNI.	01	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
74	CAMISA ROLO COMPRIMENTO:9	BESTFER	UNI.	01	100	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00

	CM, APLICAÇÃO:ROLO PINTURA, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO.						
119	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA E MASSA, 50ML, DIVERSAS CORES, TIPO XADREZ.	CORAL	UNI.	01	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
196	KIT COM 5 TRINCHAS PINCEL: TRINCHA DE 1/2(12MM) TRINCHA DE 3/4 (19MM) TRINCHA DE 1 (25MM) TRINCHA DE 1 1/2 (38MM) TRINCHA DE 2 (50MM) MATERIAL DO PUNHO PLÁSTICO, TIPO DE CERDAS: SITÉTICO	ATLAS	UNI.	01	05	R\$ 44,32	R\$ 221,60
343	TINTA ACRILICA PARA PAREDE INTERNA, SEMI BRILHO, LATA 18l, COR BRANCA.	POLIPLAST	UNI.	01	46	R\$ 110,00	R\$ 5.060,00
344	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA, SEMIBRILHO, LATA 18l, COR BRANCA.	POLIPLAST	UNI.	01	46	R\$ 460,00	R\$ 21.160,00
345	TINTA PARA MADEIRA À BASE DE ÁGUA, BALDE 3,6L, COR MARROM.	POLIPLAST	UNI.	01	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.083,70 (trinta e seis mil, oitenta e três reais e setenta centavos)							

AVANTTE SOLUÇÕES E LOCACOES LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 18 - PORTAS E JANELAS							
33	BRAÇO ARTICULADO PARA BASCULANTE, 30CM, FEITO EM ALUMÍNIO, ARTICULADO PARA ABERTURA DE 90°	SOPRANO	UNI.	01	20	R\$ 38,59	R\$ 771,80
66	CADEADO, MATERIAL:LATÃO	STAM	UNI.	01	154	R\$ 24,99	R\$ 3.848,46

	MACIÇO, MATERIAL HASTE:AÇO INOXIDÁVEL, COR :AMARELA, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 40 MM, ALTURA HASTE: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 40.						
67	CADEADO, MATERIAL: ZAMAC, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO, COR DOURADO, 25Mm.	STAM	UNI.	01	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70
68	CADEADO, MATERIAL: ZAMAC, MATERIAL HASTE:AÇO TEMPERADO, COR: DOURADO, ALTURA: 70 MM, LARGURA:40 MM.	STAM	UNI.	01	140	R\$ 20,79	R\$ 2.910,60
156	FECHADURA DE PORTÃO, SOBREPOR , MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 14X10X20 CM.	STAM	UNI.	01	30	R\$ 77,71	R\$ 2.331,30
157	FECHADURA DE PORTÃO, SOBREPOR , MATERIAL: AÇO INOX, TAMANHO: 24X14X 12 CM.	STAM	UNI.	01	50	R\$ 66,97	R\$ 3.348,50
158	FECHADURA INTERNA, COM MAÇANETA, EM AÇO INOX, TAMANHO: 24X14X12 CM.	STAM	UNI.	01	50	R\$ 72,32	R\$ 3.616,00
159	FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO:	STAM	UNI.	01	600	R\$ 52,99	R\$ 31.794,00

	INTERNA/EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA.						
160	FECHO TRINCO CHATO PARA CADEADO, MATERIAL AÇO.	STAM	UNI.	01	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
187	JOGO DE ADUELA PARA PORTA, 13CM, MATERIAL: MADEIRA ANGELIM.	ROHDEN	UNI.	01	12	R\$ 146,59	R\$ 1.759,08
188	JOGO DE ALISAR PARA PORTA, 5 CM, MATERIAL: MADEIRA ANGELIM.	ROHDEN	UNI.	01	12	R\$ 129,94	R\$ 1.559,28
197	KIT CREMONA PARA JANELA, LISA COM 2 HASTES DE 60CM, ACABAMENTO COLONIAL LATONADO OXIDADO.	AROUCA	UNI.	01	30	R\$ 84,99	R\$ 2.549,70
198	KIT CREMONA PARA PORTA, LISA COM 2 HASTES DE 120 CM, ACABAMENTO COLONIAL LATONADO OXIDADO.	AROUCA	UNI.	01	30	R\$ 104,99	R\$ 3.149,70
200	KIT DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3.1/2X 2.5/16, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: LATONADO OXIDADO.	AROUCA	UNI.	01	60	R\$ 38,99	R\$ 2.339,40
201	KIT DOBRADIÇA PALMELA, DE JANELA DE MADEIRA, TIPO H, MODELO COM PINO DE SEGURANÇA, ACABAMENTO: LATONADO OXIDADO, TAMANHO: 3,5"	AROUCA	UNI.	01	60	R\$ 35,83	R\$ 2.149,80
226	MAÇANETA PARA FECHADURA, MODELO PALI CROMADA, 16X11cm.	AROUCA	UNI.	01	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
283	PORTA DE MADEIRA LISA 80X210CM,	MADEL	UNI.	01	05	R\$ 194,21	R\$ 971,05

	MATERIAL: ARGELIM.						
284	PORTA DE MADEIRA LISA 60X210CM, MATERIAL: ARGELIM	MADEL	UNI.	01	05	R\$ 206,46	R\$ 1.012,30
285	PORTA DE MADEIRA LISA 70X210CM, MATERIAL: ARGELIM.	MADEL	UNI.	01	05	R\$ 218,99	R\$ 1.094,95
296	PUXADOR DE JANELA DE MADEIRA, TAMANHO: 15X10X6 CM, MATERIAL: AÇO.	PADO	UNI.	01	25	R\$ 28,06	R\$ 701,50
297	PUXADOR JANELA DE VIDRO, MODELO 1570, BATE E FECHA, COR BRANCA, MA TERIAL: POLIMETRO, TAMANHO: 4,5X8.	PADO	UNI.	01	25	R\$ 30,49	R\$ 762,25
372	VARA PARA CREMONA, REFORÇADA, 1,2M X10Mm, MATERIAL: AÇO ACAMAMENTO: LATONADO OXIDADO	TECFER	UNI.	01	20	R\$ 36,20	R\$ 724,00
374	VONDER FECHO CHATO PORTA- CADEADO ZINACDO ENCARTELADO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MEDIDA DO FECHO:5"-127mm, TIPO FECHO: SIMPLES.	STAM	UNI.	01	50	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00
VALOR TOTAL: R\$ 71.208,87 (setenta e um mil, duzentos e oito reais e oitenta e sete centavos)							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do pregão eletrônico nº 90002/2025, da Prefeitura Municipal, Processo nº 7758/2023, homologado pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 27/03/2025.

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção a fim de atender as necessidades das secretarias solicitantes, no que diz respeito a realização de manutenções prediais de caráter emergencial, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Empresa: CJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.411.270/0001-90, com sede à Rua Cantídio Castro, nº 16, Quadra 14, Lote 16, Unamar, Cabo Frio/RJ - CEP 28.928-538, telefone: (22) 9937-2853, representada por CAMILA DOS SANTOS PAES, carteira de identidade nº 22427452 DIC/RJ, CPF nº 126.485.697-07, e-mail: cjservicoscj@hotmail.com.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

CJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Min.	Máx.		
LOTE 8 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS							
93	COMPRESSOR DE AR 10PCM MONOFÁSICO 110 LITROS BIVOLT: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283L/MIN - 10PCM, PRESSÃO MÁXIMA: 140PSI-9, 6BAR, RESERVATÓRIO: 110 LITROS, TEMPO DE ENCHIMENTO: 5 MINUTOS E 50 SEGUNDOS, NÚMERO DE CILINDROS: 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, RUÍDO: 78DB(A), RPM DO BLOCO: 1580, MOTOR ELÉTRICO: 2HP-1.5KW-2P, ÓLEO LUBRIFICANTE VOLUME: 270ML, DIÂMETRO DA POLIA: 125MM, DIÂMETRO DO VOLANTE: 265MM,	SCHULZ	UNI.	01	01	R\$ 2.482,67	R\$ 2.482,67

	CORREIA: A41, 1 VALVULA DE ALIVIO.						
149	ESMERILHADEIRA, TIPO:ANGULAR, VOLTAGEM:110 V, POTÊNCIA:750 W, ROTAÇÃO: 11.000 RPM, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL, TIPO USO: INDUSTRIAL.	MENEGTTI MEE-750W	UNI.	01	06	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
175	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 127V.	EOS	UNI.	01	02	R\$ 440,00	R\$ 880,00
	FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA: 550 W, TAMANHO MANDRIL:						

176	13 MM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACESSÓRIO LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, PUNHO SLIM LI, VELOCIDADE: 0 A 3.000 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, PESO:1,60 KG.	HAMMER	UNI.	01	04	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
177	FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA:650 W, TAMANHO	MONDIAL	UNI.	01	11	R\$ 301,49	R\$ 3.316,39

	MANDRIL:1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR.						
178	FURADEIRA, TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 700 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VELOCIDADE VARIÁVEL.	MANDRIL	UNI.	01	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
	LAVADORA PROFISSIONAL. LAVADORA PROFISSIONAL, 15 HORAS DE USO CONTINUO, ABASTECIEMNTO DE ÁGUA DIRETAMENTE DA TORNEIRA, NÃO						

215	HAVENDO NECESSIDADE DE RESERVATÓRIO, LEVE, PRÁTICA, ROBUSTA, 100% NACIONAL, PISTOLA DE FÁCIL MANUSEIO, CARRINHO LEVE PRÁTICO, TRANSPORTADORA PISTOLA E MANGUEIRA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO 450 PSI, MOTOR: 1 HP -	WAP	UNI.	01	01	R\$ 1.499,50	R\$ 1.499,50
	ALTA ROTAÇÃO/MONOFÁSI CO, POLIA MOTORA: 65MM, CORREIA: 1 X A- 29, VAZÃO: 11 L/MIN, VOLTAGEM: 110 V, BOMBA: 3 PISTÕES DE CERÂMICA, MANGUEIRA DE SAÍDA 3/8": 6,25 METROS, DIMENSÕES DA LAVADORA MONTADA: LARGURA: 40 MM, ALTURA: 800 MM, COMPRIMENTO: 400 MM, CHAVE LIGA/DESLIGA, ESGUICHO REGUA LÁVEL 2,2 MM NA COR VERMELHA, TIPO: PISTOLA.						
216	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 127 V, ÁREA DE ALCANCE: 8 METROS, POSSUI DUAS RODAS RESISTENTES, QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO, ALÇA LONGA E ERGONÔMICA: MANUSEIO MAIS PRÁTICO E CONFORTÁVEL, MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE	WAP	UNI.	01	02	R\$ 1.567,67	R\$ 3.135,34

	DETERGENTE, ALTA PRESSÃO: MELHORA O RESULTADO DA LIMPEZA, REDUZINDO						
--	---	--	--	--	--	--	--

	O TEMPO E ESFORÇO FÍSICO, MOTOR UNIVERSAL, BOMBA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE E ALTAMENTE DURÁVEL, USO C/ DETERGENTE LANÇA DE JATO LEQUE (REGULÁVEL) MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS, PISTOLA G145, ENGATE RÁPIDO, PRESSÃO 1.740 PSI OU SUPERIOR, VAZÃO 300 L/H, COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS POTÊNCIA MÍNIMA 1400W".						
233	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA INDUSTRIAL BIVOLT, COM ELETRODO E TIG 120 A RIV 122 COM DISPLAY DIGITAL MOSOFÁSICO 127 SELEÇÃO AUTOMÁTICA VONDER OU SIMILAR.	FORT G	UNI.	01	01	R\$749,00	R\$ 749,00
248	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA: 3,4KW, COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,63 L, CILINDRADA MOTOR: 61,5 CC,	VONDER	UNI.	01	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABRE DE 40 CM E PASSO DA CORRENTE DE 3/8 POL.						
	PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 18 V						

254	COM 2 BATERIAS LI-IO N 2,0AH CARREGADOR BIVOLT E MALETA COM ACESSÓRIOS (SIMILAR À BOSTER).	FORT G	UNI.	01	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
277	PLAINA DESEMPENADEIRA DESENGROSSADEIRA 8" 1500W, VOLTAGEM 127 V POTÊNCIA 1500 KW, ROTAÇÃO 8000 RPM, LARGURA 204MM - MÁXIMA DA PEÇA, PROFUNDIDADE 2MM POR PASSADA, ALTURA MÁXIMA 120MM - DA PEÇA, ALTURA MÍNIMA 6MM - DA PEÇA, QUANTIDADE DE LÂMINA 2 NÍVEL DE RUÍDO (DB(A)) 86,7, INCERTEZA 1,5 DB(A), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20 PESO 30 KG".	FORT G	UNI.	01	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
278	PLAINA, MATERIAL MESA: NÃO APLICÁVEL, POTÊNCIA: 580 WATT, LARGURA CO RTE: 82 MM, PROFUNDIDADE CORTE: 1 MM,	FORT G	UNI.	01	03	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
	PESO:2,50 KG, COMPRIMENTO MESA NÃO APLICÁVEL MM, LARGURA MESA: NÃO APLICÁVEL MM, ROTAÇÃO: 15.000 R PM, VOLTAGEM: 110/220 V, ACESSÓRIOS: GUIA RETA, APLICAÇÃO: PLAINAR MADEIRA, COMPRIMENTO BASE: 290 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.						
	ROÇADEIRA A						

306	GASOLINA 2 EM 1 - 52CC 2 TEMPOS, MOTOR: MONOCILÍNDRICO.	KNAKASAKI	UNI.	01	02	R\$ 792,47	R\$ 1.584,94
307	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 2,2 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO: 12.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATERAL, APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, CAPIM, RASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PÉ, TIPO: COSTAL.	NAGANO	UNI.	01	07	R\$ 685,00	R\$ 4.795,00
310	SERRA CIRCULAR 15000W 127V,	WAP	UNI.	01	01	R\$ 275,00	R\$ 275,00

	VELOCIDADE: 5500 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 90°, 62MM (2- 3/8"), PROFUNDIDADE DE CORTE 45° 46MM (1- 13/16"), TAMANHO DA LÂMINA 7-1/4" (184MM), CABO 2 METROS.						
313	SERRA MÁRMORE 1500W 127V, VELOCIDADE: 12200 RPM, CAPACIDADE DE CORTE: 90° 40,3MM, 45°: 26MM, CAPACIDADE DO DISCO 125MM, CABO 2 METROS.	WAP	UNI.	01	01	R\$ 534,33	R\$ 534,33
314	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA: 1.300 W, DIÂMETRO DISCO: 110 MM, DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM, VOLTAGEM: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DIA.	WAP	UNI.	01	07	R\$ 398,00	R\$ 2.786,00
	SOPRADOR, TIPO:						

319	PORTÁTIL, ACIONAMENTO: GASOLINA, POTÊNCIA: 2,5 HP, VO LUME AR: 29 M³/MIN, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS,	WAP	UNI.	01	05	R\$ 1.450,0	R\$ 7.250,00
-----	--	-----	------	----	----	-------------	--------------

	VELOCIDADE: 7.200 RPM.						
365	TUPIA JÚNIOR 600 MM, MOTOR MONOFÁSICO, 2 CV – 2 POLOS (PADRÃO 2 CV) DIÂMETRO DO EIXO 30 MM, DIMENSÕES DA MESA 600 X 700 MM, CURSO VERTICAL DO EIXO 110 MM, ESTRUTURA DA MESA, CHAPA REFORÇADA, VELOCIDADE, 2.300 RPM, 5.300 RPM, DIMENSÕES DA MÁQUINA MONTADA, C.: 873 MM / L.: 645 MM / A.: 1.128 MM".	MAKSIWA	UNI.	01	01	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 53.423,17 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos).							

CJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 24 - SINALIZAÇÃO							
94	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM EM PVC LARANJA E BRANCO.	FIT	UNI.	01	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
224	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, AUTÔNOMA, LDE, 30LEDS.	SEGURIMAX	UNI.	01	93	R\$ 17,50	R\$ 1.627,50

	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE						
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--	--

276	INCÊNDIO, TAMANHO: 20X20CM, MATERIAL: OS (POLIESTIRENO)	INDIKA	UNI.	01	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.447,50 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).							

CJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Min.	Máx.		
LOTE 25 - VASSOURA							
19	ANCINHO REFORÇADO METAL COM CABO EM MADEIRA E COM 16 DENTES.	TRAMONTINA	UNI.	01	37	R\$ 28,50	R\$ 1.054,50
120	CORDA PARA BALANÇO (CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12 MM CONTRUIDA EM TRANÇADO TRILPLO E ALMA CENTRAL.	MELASTO	UNI.	01	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
373	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO :FIXA,MATERIAL CERDAS: OLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120CM, QUANTIDA DE LÂMINAS: 22.	MOMFORT	UNI.	01	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.734,50 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).							
CJ COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Min.	Máx.		
LOTE 27 - TAMPÃO DE FERRO							
180	GRELHA RALO FERRO 30X90.	FERRIO	UNI.	01	40	R\$ 439,50	R\$ 17.580,00
341	TAMPÃO DE FERRO T70 VÉCULOS ATÉ 60 T.	FERRIO	UNI.	01	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 51.580,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção a fim de atender as necessidades das secretarias solicitantes, no que diz respeito a realização de manutenções prediais de caráter emergencial, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, parte integrante como anexo I.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Empresa: DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.303.857/0001-20, com sede à Estrada Araruama Rio Bonito, nº 210, KM 36 - Parque Hotel - Araruama, RJ, CEP: 28.981-370, telefone: (22) 2665-1626, representada por PAULO FERNANDO PINTO DE MELO, carteira de identidade nº 812531242 expedido pelo IFP/RJ, CPF nº 284.747.167-72, e-mail: das.luz@hotmail.com.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 5 - MATERIAIS ELÉTRICOS							
05	ADAPTADOR DE TOMADA, BENJAMIN, MODELO BOB ESPONJA, ENTRADA PARA TOMADA DE 10A E 20A, PLUG PINO GROSSO, BIVOLT, COR BRANCA.	ILUMI	UNI.	01	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
31	BOCAL PLAFONIER COM SEQUETE DE LOUÇA, COR BRANCA, COM PARAFUSOS INCLUSOS PARA MONTAGEM.	OPL	UNI.	01	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
57	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TENSÃO: 750V, COR: PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2, TIPO ISOLAÇÃO: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCORDOAMENTO CLASSE 4; ISOLAÇÃO CHUMBO; INMETRO.	CORFIO	MT.	01	220	R\$ 2,62	R\$ 576,40
58	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE, REVESTIMENTO: PVC - CLOR ETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO: 70C, TENSÃO: 750V, COR:	CORFIO	MT.	01	60	R\$ 2,62	R\$ 157,20

	PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2						
59	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE, REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA TRABALHO: 70C, TENSÃO: 750V, COR: PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 6 MM2.	CORFIO	MT.	01	260	R\$ 2,62	R\$ 681,20
60	CABINHO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE, REVESTIMENTO:PVC - CLOR ETO DE POLIVINILA, TENSÃO:750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTICHAMA; INMETRO.	CORFIO	MT.	01	40	R\$ 2,62	R\$ 104,80
61	CABINHO ELÉTRICO PARALELO, 2,5Mm, ROLO COM 100 METROS.	FILSS	UNI.	01	15	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
62	CABINHO ELÉTRICO PARALELO, 4 Mm, ROLO COM 100 METROS.	FILSS	UNI.	01	15	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
65	CABO DE REDE RJ 45, ROLO COM 40M.	LOTUS	UNI.	01	30	R\$ 51,15	R\$ 1.534,50
86	CHUVEIRO ÉLETRICO 127V, 5500W, BRANCO, 3 TEMPERATURAS, SIMILAR AO LORENZETTI.	SINTER	UNI.	01	23	R\$ 46,00	R\$ 1.058,00
87	CHUVEIRO ÉLETRICO 220V, TIPO DUCHA TOP JET, 7500W, 4 TEMPERATURAS, COR BRANCA, SIMILAR AO LORENZETTI.	LORENZETT	UNI.	01	12	R\$ 179,73	R\$ 2.156,76
88	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, VARIAÇÕES TEMPERATURA ÁGUA: 3, COR: BRANCA, POTÊNCIA: 5.500W, TENSÃO OPERAÇÃO:	LORENZETT	UNI.	01	70	R\$ 66,22	R\$ 4.635,40

	110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGUEIRA E DUCHA MANUAL E SUPORTE PARA FIXAÇÃO.						
116	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PLACA 4X2, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, 10ª.	ILUMI	UNI.	01	60	R\$ 12,30	R\$ 738,00
118	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES, PLACA 4X2, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO.	ILUMI	UNI.	01	60	R\$ 29,54	R\$ 1.772,40
129	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50 A NÚMERO DE FASES BIFÁSICO REFERENCIA SISTEMA N CURVA DE DISPARO C.	TRAMONTINA	UNI.	01	13	R\$ 35,60	R\$ 462,80
130	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 20A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	TRAMONTINA	UNI.	01	73	R\$ 33,50	R\$ 2.445,50
131	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 16A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	TRAMONTINA	UNI.	01	60	R\$ 22,92	R\$ 1.375,20
132	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 25A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	TRAMONTINA	UNI.	01	73	R\$ 24,50	R\$ 1.788,50
133	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 50A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	TRAMONTINA	UNI.	01	13	R\$ 29,51	R\$ 383,63

134	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 50A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	TRAMONTINA	UNI.	01	13	R\$ 19,63	R\$ 255,19
135	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 70A, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	ELITEK	UNI.	01	13	R\$ 33,10	R\$ 430,30
136	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 70A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	JNC	UNI.	01	13	R\$ 56,54	R\$ 735,02
152	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M, 5T, 20A	ILUMI	UNI.	01	15	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
161	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, BIVOLT, COMPRIMENTO: 3 METROS.	PW	UNI.	01	50	R\$ 59,96	R\$ 2.998,00
162	FIO CABO: MODELO: CABO PP, COMPRIMENTO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC BITOL A: CABO PP 3 X 4 MM²	FLEX	ROLO	01	78	R\$ 345,00	R\$ 26.910,00
279	PLUG E TOMADA MACHO/FÊMEA 2P 10A, COR BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES AXLXC/ PESO 82X40X22, TENSÃO MAX.250V.	ILUMI	UNI.	01	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
304	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, TIPO DUCHA TOP JET, 7500W, 4 TEMPERATURAS, SIMILAR AO LORENZETTI	PRM	UNI.	01	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
305	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 127V, 5500W, 3 TEMPERATURAS, SIMILAR AO LORENZETTI.	PMR	UNI.	01	23	R\$ 41,84	R\$ 962,32
346	TOMADA EXTERNA 3 PINOS, DUPLA, 10A.	ILUMI	UNI.	01	80	R\$ 20,12	R\$ 1.609,60

347	TOMADA EXTERNA 3 PINOS, DUPLA, 20A.	ILUMI	UNI.	01	60	R\$ 26,93	R\$ 1.615,80
348	TOMADA INTERNA 3 PINOS, TRIPLA, 10A.	ILUMI	UNI.	01	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 70.534,52 (setenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).							

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 6 - FERRAMENTAS							
10	ALICATE BICO MEIA CANA, MATERIAL: FORJADO EM AÇO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO, TIPO CORTE: CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, TIPO: CURVADO, COMPRIMENTO: 140 MM, PESO: 87 G.	HF	UNI.	01	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
11	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, MATERIAL: AÇO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MORDENTE INFERIOR: CURVO E BATENTE DE SEGURANÇA, AJUSTE: 6 POSIÇÕES, ABERTURA DA BOCA: 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RANHURAS USINADAS 6 POSIÇÕES E ISOLAMENTO NO CABO.	HF	UNI.	01	26	R\$ 36,00	R\$ 936,00
12	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL, ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), EM AÇO CROMO VANÁDIO.	HF	UNI.	01	02	R\$ 30,50	R\$ 61,00
13	ALICATE DESCASCAR FIO, MATERIAL: AÇO ESTAMPADO, COMPRIMENTO: 188	SPARTA	UNI.	01	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00

	MM, PESO: 300 G, APLICAÇÃO: DESCASCADOR CABO UTP 4 PARES, COMPONENTES: QUATRO MATRIZES /LÂMINA DECAPAR CABO AJUSTAVEL.						
14	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. EM CR-V ISOLADO E COM CORTADOR DE ARAME EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA LINHAS ENERGIZADAS DE ATÉ 1.000 VOLTS.	HF	UNI.	01	05	R\$ 37,00	R\$ 185,00
15	ALICATE UNIVERSAL PVC 8 AMARELO REFERÊNCIA: 41001/108: TAMANHO: 8", MATERIAL: AÇO ESPECIAL. DIMENSÕES: 1,7X6,3X20,3CM; PESO: 390G.	TRAMONTINA	UNI.	01	09	R\$ 30,00	R\$ 270,00
16	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO VANÁDIO - 31CRV3, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, COMPRIMENTO: 200 MM, PESO: 410 G, APLICAÇÃO: CORTE ARAMES DUROS E CORDA DE PIANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME NBR 9699.	TRAMONTINA	UNI.	01	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
17	ALICATE UNIVERSAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL, CABO: PLÁSTICO, COR AMARELO, TIPO CABO: ISOLADO, 1000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL,	TRAMONTINA	UNI.	01	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00

	COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS.						
18	ALICATE, TIPO: COMPRESSÃO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, COMPRIMENTO: 400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EMBORRACHADO, PARA TUBOS 1/4" A 1.3/8", MATERIAL: AÇO VANADIUM (OU SIMILAR).	HF	UNI.	01	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
24	ARCO DE SERRA 12 POL, 300 MM, LÂMINA BIMETAL CABO DOIS COMPONENTES, CABO EMBORRACHADO.	HF	UNI.	01	03	R\$ 37,00	R\$ 111,00
25	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO:12 P OL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM.	HF	UNI.	01	21	R\$ 44,00	R\$ 924,00
69	CAIXA DE FERRAMENTAS 16 POL. CAIXA EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), BANDEJA INTERNA ORGANIZADORA 2 COMPARTIMENTOS SUPERIORES PARA PEQUENAS PEÇAS. FECHO NIQUELADO MEDIDAS: 41,1 X 19,9 X 18,5 CM, 16-3/16X 7- 13/16X7-1/4.	METASUL	UNI.	01	06	R\$ 38,37	R\$ 230,22

71	CAIXA SANFONADA 5 GAVETAS, MEDIDAS C X A X L: 50 X 20 X 21 CM.	MACON	UNI.	01	02	R\$ 107,00	R\$ 214,00
75	CANETA DIGITAL PROFISSIONAL MULTÍMETRO (4000 CONTAGENS, MEDIDOR DE TENSÃO AC/DC, MEDIDOR DE RESISTÊNCIA E CAPACITÂNCIA, COM ALARME SOM/LUZ, DIODO).	FOXLUZ	UNI.	01	05	R\$ 117,00	R\$ 585,00
82	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 12POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO	HF	UNI.	01	06	R\$ 38,00	R\$ 228,00
83	CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 18 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO	HF	UNI.	01	15	R\$ 38,50	R\$ 577,50
84	CHAVE GRIFO DE 14 POL., 350MM COM BOCA DENTADA EM AÇO CARBONO.	HF	UNI.	01	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
85	CHAVE GRIFO DE 18 POL. 460MM COM BOCA DENTADA EM AÇO CARBONO.	HF	UNI.	01	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
92	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO TEMPERADO E REVENIDO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA NOBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO SA E 1045/1070, HASTE E LÂMINA INTEIRIÇA, OVAL	TRAMONTINA	UNI.	01	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
117	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: 2	HF	CJ.	01	16	R\$ 44,00	R\$ 704,00

	CHAVES FENDA (MÉDIA E PEQ.), 2 CHAVES PHILIPS (MÉD, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO C/ FECHAMENTO EM ZÍPER.						
121	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 16 CM.	CONDOR	UNI.	01	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
150	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: METAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TAMANHO: 8CM, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM.	HF	UNI.	01	65	R\$ 12,00	R\$ 780,00
151	ESQUADRO, METÁLICO PROFISSIONAL; MEDIDA: 40 CM	GADAM	UNI.	01	09	R\$ 29,00	R\$ 261,00
153	EXTENSÃO PARA SOQUETE 3/4 X 16, EM AÇO, ENCAIXE: 3/4, TAMANHO: 400MM -16	COMETA	UNI.	01	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00
154	EXTRATOR, MATERIAL AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PEÇAS, COM CASE, MEDIDAS 1/8, 1/4, 5/16, 7/16, 9/16	EDA	UNI.	01	04	R\$ 76,00	R\$ 304,00
155	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 10 POL, TIPO: PARA MATO.	TRAMONTINA	UNI.	01	08	R\$ 38,00	R\$ 304,00
172	FORMÃO, MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: MADEIRA BITOLA: 1/2 POL.	HF	UNI.	01	02	R\$ 21,00	R\$ 42,00
173	FORMÃO, MATERIAL CORPO: CROMO	HF	UNI.	01	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00

	VANÁDIO, MATERIAL CABO: MADEIRA, BITOLA: 1 1/4 POL.						
174	FORMÃO, MATERIAL CORPO: CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: MADEIRA, BITOLA:5/16 POL.	HF	UNI.	01	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
189	JOGO DE CHAVE BIELA DE 08 A 19MM (COM 12 PEÇAS) TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO, BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS.	FORTE RIO	UNI.	01	01	R\$ 352,00	R\$ 352,00
190	JOGO DE CHAVE DE BOCA E ESTRIA EM AÇO Nº 10 A 41 MM COM 22.	ECLA	UNI.	01	01	R\$ 193,00	R\$ 193,00
191	JOGO DE CHAVES ALLEN DE 1,5 A 10MM COM 09 PEÇAS, MEDIDAS DAS CHAVES:1,5- 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10MM, EM AÇO CROMO- VANÁDIO.	MTX	UNI.	01	01	R\$ 63,00	R\$ 63,00
192	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 10 PEÇAS, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO DA CHAVE: POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	VONDER	UNI.	01	01	R\$ 24,00	R\$ 24,00
193	JOGO DE CHAVES DE TORK LONGA COM 09 PEÇAS COMPOSTO PELAS SEGUINTE MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50, EM AÇO CROMO- VANÁDIO E ACABAMENTO ACETINADO.	FERTAK	UNI.	01	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00
194	JOGO DE CHAVES PHILLIPS COM 10	VONDER	UNI.	01	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00

	PEÇAS, EM AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO DA CHAVE: POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMO PLÁSTICA.						
199	KIT DE BITE PARA FUSADEIRA. KIT DE BITE PARA FUSADEIRA MINI X-LINE CONTA COM 25 PEÇAS FEITAS EM AÇO RESISTENTE, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE. AS PEÇAS SÃO ACONDICIONADAS EM UM ESTOJO PLÁSTICO COM VISOR TRANSPARENTE E COMPARTIMENTO PARA CADA ITEM, PERMITINDO ORGANIZAÇÃO E PRATICIDADE. COMPOSTO POR : 16 BITS DE 25MM, PHILLIPS: PH 1/2/3, POZIDRIVE: PZ 1/2/3, FENDA SIMPLES SL 4,5/5,5/8,0, HEXAGONAL HEX 4/5/6, TORK T15/20/25/30 , 8 BITS DE 50MM, PHILLIPS PH 1/2/3, FENDA SIMPLES SL 4,5/5,5, TORK T15/20/25, 1 SUPORTE UNIVERSAL MAGNÉTICO.	VONDER	UNI.	01	06	R\$ 102,00	R\$ 612,00
203	KIT PONTEIRO E TALHADEIRA PARA MARTELETE HEXAGONAL, AÇO FORJADO 25CM, MEDIDAS TALHADEIRA: 250MM X 16MM X 19MM, MEDIDAS PONTEIRA:	MTX	UNI.	01	02	R\$ 15,50	R\$ 31,00

	250MM X 16MM, TIPO PONTEIRA: HEXAGONAL DE 5/8".						
239	MARTELO PERFURADOR, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 1.500 W, APLICAÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PISOS E CONCRETOS.	NAKASAKI	UNI.	01	01	R\$ 787,00	R\$ 787,00
240	MARTELO UNHA 20MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO, EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	BOMCORTE	UNI.	01	05	R\$ 24,00	R\$ 120,00
241	MARTELO UNHA 27 MM, CABO DE FIBRA EMBORRACHADO, MATERIAL DA EMPUNHADURA: BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	TENACE	UNI.	01	05	R\$ 34,00	R\$ 170,00
242	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: UNHA, TAMANHO: 34 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA, INVERNIZADO FIXAÇÃO RESINA EPÓXI.	BLACKTOOLS	UNI.	01	16	R\$ 44,50	R\$ 712,00
243	MARTELO: MATERIAL DO CABO, POLIPROPILENO, LIGA DE AÇO, FIBRA DE VIDRO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 35 X 1,3 X 3,6 CENTÍMETROS, PESO: 839 GRAMAS".	TENACE	UNI.	01	21	R\$ 54,00	R\$ 1.134,00
249	MULTÍMETRO AMPERÍMETRO ALICATE DIGITAL, REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE A C ATÉ	TOMPSON	UNI.	01	02	R\$ 316,00	R\$ 632,00

	1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE DIODO E CONTINUIDADE, ALÉM DO TESTE DE ISOLAÇÃO ATRAVÉS DO OPCIONAL. UM ALICATE AMPERÍMETRO PORTÁTIL, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), COM FUNÇÃO DE TESTE DE ISOLAÇÃO, O INSTRUMENTO É ALIMENTADO POR UMA BATERIA DE 9 V PADRÃO, COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 150 A 200 HORAS, INCLUSO UM PAR DE PONTAS DE PROVA, INCLUSO ESTOJO PARA TRANSPORTE, INCLUSO 1 BATERIA 9V.						
250	NIVELADOR LASER DE LINHAS VERDES, NIVELADOR LASER DE LINHAS VERDES, POSSUI ALINHAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL. FERRAMENTA POSSUI 3.1 À 9.1MM DE PRECISÃO E ATÉ 30M DE ALCANCE, SUPORTE MAGNÉTICO COM ORIFÍCIO PARA FIXAR, DEIXANDO MUITO MAIS PRÁTICO, RÁPIDO O USO. DESEMPENHO DE VISIBILIDADE 4X MELHOR (COMPARADO AO LASR DE LINHAS VERMELHAS). MALETA CONTENDO:	EXBOM	UNI.	01	02	R\$ 379,00	R\$ 758,00

	SUPORTE MAGNÉTICO COM ORIFÍCIO PARA FIXAR; CORPO REFORÇADO, INDICADOR DE DURAÇÃO DE BATERIA; REFERÊNCIA PARA LINHA VERTICAL E HORIZONTAL, FEIXES VERDES HORIZONTAIS E VERTICAIS, ENCAIXES PARA PERFIL MAGNÉTICO, PROTEÇÃO IP54 CONTRA POEIRA E LIQUÍDOS; ROSCA: 1/4"; DURAÇÃO PILHAS 1 LINHA: +-16 HORAS, 2 LINHAS +-8 HORAS.						
280	PONTEIRA: CORPO EM AÇO ESPECIAL, BARRA REDONDA.TAMANHO: 12"	NP	UNI.	01	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
281	PONTEIRO PARA MARTELETE SDS PLUS, COMPRIMENTO DE PRODUTO: 250 X 14MM, ENCAIXE SDS PLUS.	MTX	UNI.	01	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
282	PONTEIRO: PONTEIRO MANUAL COM EMPUNHADURA 16X250MM.	SPARTA	UNI.	01	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00
315	SERROTE FIXO EM AÇO 12,5 POL. COM CABO EMORRACHADO.	CERTTA	UNI.	01	02	R\$ 51,00	R\$ 102,00
316	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: TEMPERADO E LIXADO, TIPO: TRAVADO, QUANTIDADE	RAMADA	UNI.	01	18	R\$ 51,00	R\$ 918,00

	DENTES: 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO: MADEIRA, TAMANHO: 16 POL.						
339	TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS: CORPO COM SECÇÃO HEXAGONAL, FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COMPRIMENTO 250MM, LARGURA DE PONTA.	MTX	UNI.	01	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
340	TALHADEIRA SEXTAVADA: 300X25MM, COM PROTETOR, 12 POLEGADAS.	SPARTA	UNI.	01	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
354	TORQUÊS ARMADOR COM CABO EMBORRACHADO 12 POL.	FERTOX	UNI.	01	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
355	TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO FORJADO, TIPO:ALICATE, TAMANHO:12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO PINTADO.	HF	UNI.	01	17	R\$ 45,00	R\$ 765,00
356	TORQUESA ARMADOR 14" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS: FERRAMENTA FORJADA EM AÇO CARBONO, CORPO FOSCO E CABEÇA LIXADA; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL TEMPERA POR INDUÇÃO NO CORTE; COMPRIMENTO: 14" (355 MM)"	SÃO ROMALO	UNI.	01	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
357	TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA: LÂMINA 13 MM, COMPRIMENTO: 5M, REVESTIMENTO: NÃO	STARRET	UNI.	01	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00

	APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.						
358	TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 30M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO.	MF	UNI.	01	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL: 25.861,72 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e um mil e setenta e dois centavos)							

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 7 - FERRAMENTAS GRANDES							
76	CARRINHO DE CARGA, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE PARA 300 Kg.	PROPOSITA	UNI.	01	02	R\$ 329,00	R\$ 658,00
77	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	TRAMONTINA	UNI.	01	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
78	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA, 90 LITROS, CAÇAMBA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, CHASSI EM AÇO ZINCADO, ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8, LARGURA EXTERNA	METALOSE	UNI.	01	05	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00

	DA CAÇAMBA: 680MM, COMPRIMENTO TOTAL: 1450MM, ALTURA: 760MM.						
79	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 100 L.	POWERTRANS	UNI.	01	57	R\$ 369,50	R\$ 21.061,50
80	CAVADEIRA ARTICULADA 1400MM COM CABO DE MADEIRA.	MAX	UNI.	01	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
81	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM.	TENACE	UNI.	01	15	R\$ 67,90	R\$ 1.018,50
140	ENXADA EM AÇO COM CABO (COM OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO DE 38 MM), TAMANHO: 2,5, LARGURA: 238MM, ALTURA: 252MM, CABO: 150CM EM MADEIRA, COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA.	MINASUL	UNI.	01	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
141	ENXADA EM AÇO SEM CABO (COM OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO DE 38 MM), TAMANHO: 2,5, LARGURA: 238MM, ALTURA: 252MM.	MINASUL	UNI.	01	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
142	ENXADA LARGA C/CABO DE MADEIRA 150 CM.	MINASUL	UNI.	01	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
143	ENXADA LARGA GOIVADA EM AÇO COM CABO (OLHO DE 4,2 CM DE	MINASUL	UNI.	01	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00

	DIÂMETRO), TAMANHO: 3,0, LARGURA: 31 CM, ALTURA: 20 CM, CABO COMPRIMENTO 150CM.						
144	ENXADA, MATERIAL: AÇO ALTO CARBONO 1070, LARGURA: 30 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 180 CM.	MINASUL	UNI.	01	112	R\$ 51,00	R\$ 5.712,00
170	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE EUCALIPTO 110CM.	MAX	UNI.	01	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
171	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CABO 371X80MM, OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 110 CM DE MADEIRA.	MAX	UNI.	01	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
225	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA DE 10 TONELADAS COM ELEVÇÃO DE 200- 385 MM, DIMENSÕES DO ITEM 13X13X21 CM CXLXA.	SPARTA	UNI.	01	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
227	MACHADO COM CABO DE FIBRA 15 KG.	VONDER	UNI.	01	10	R\$ 140,90	R\$ 1.409,00
228	MACHADO EM AÇO CARBONO, LÂMINA TAMANHO 3.5, CABO EM MADEIRA DE 90 CM, SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, OLHO OVAL DE 38 X 68 MM.	PACETA	UNI.	01	05	R\$ 72,34	R\$ 361,70
229	MACHADO LENHADOR 1.5KG COM CABO 1 MT.	PACETA	UNI.	01	02	R\$ 89,50	R\$ 179,00
234	MARRETA FERRO FUNDIDO COM CABO	TENACE	UNI.	01	12	R\$ 38,50	R\$ 462,00

	DE MADEIRA TAMANHO: 2 KG.						
235	MARRETA OITAVADA 2KG COM CABO, EM FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA, CABEÇA FORJADA EM AÇO SAE 1045 ESPECIAL.	MINASUL	UNI.	01	06	R\$ 47,00	R\$ 282,00
236	MARRETA QUADRADA 5KG COM CABO, EM FIBRA DE ALTA RESISTÊNCIA.	TENACE	UNI.	01	02	R\$ 69,20	R\$ 138,40
237	MARRETA, MATERIAL: FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 500 G.	MINASUL	UNI.	01	21	R\$ 29,00	R\$ 609,00
238	MARTELETE ROMPEDOR, CABO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, CONFERINDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO, MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO, QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR, ALÉM DE TRAVA DO GATILHO PATA TRABALHOS CONTÍNUOS. POTÊNCIA (W): 1300, IMPACTO POR MINUTO DO MARTELO ROMPEDOR: 3.600 IPM, FORÇA DE IMPACTO DO MARTELO ROMPEDOR: ENCAIXE TIPO SDS MAX, FREQUÊNCIA: 50 HZ/60HZ, SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60745-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-6,	NAKASAKI	UNI.	01	05	R\$ 549,00	R\$ 2.745,00

	MASSA APROXIMADA: 7,0 KG NÍVEL DE VIBRAÇÃO (M/S²): 17,242 M/S², INCERTEZA K (M/S²): 1,5 M/S², TENSÃO (V): 127 V".						
251	PÁ EM AÇO CARBONO, Nº 3, CABO DE 71CM DE MADEIRA, EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.	MAX	UNI.	01	15	R\$ 56,10	R\$ 841,50
252	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA, ALTURA 15,20 CM, LARGURA 24,20 CM.	MAX	UNI.	01	15	R\$ 51,20	R\$ 768,00
253	PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y.	MAX	UNI.	01	120	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00
272	PICARETA CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA 150CM.	MAX	UNI.	01	20	R\$ 79,10	R\$ 1.582,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.840,60 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).							

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 10 - SOQUETES							
320	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X21MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 34,60	R\$ 34,60

321	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X22MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 37,50	R\$ 37,50
322	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X23MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 37,50	R\$ 37,50
323	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X24MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 39,50	R\$ 39,50
324	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X25MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
325	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X26MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
326	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X27MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
327	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X28MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 39,07	R\$ 39,07
328	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X29MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 39,67	R\$ 39,67
329	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X30MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00
330	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X30MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 44,67	R\$ 44,67
331	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X32MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 47,00	R\$ 47,00
332	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X33MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 45,20	R\$ 45,20
333	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X34MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 47,00	R\$ 47,00
334	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X35MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 44,67	R\$ 44,67
335	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X36MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 47,63	R\$ 47,63
336	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV 3/4X37MM	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 48,50	R\$ 48,50
337	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 3/4" CRV	TITANIUM	UNI.	01	01	R\$ 48,83	R\$ 48,83

3/4X38MM

VALOR TOTAL: R\$ 763,34 (setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).**DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO	PREÇO
				Mín.	Máx.	UNIT.	TOTAL
LOTE 14 – JOGO CHAVE							
183	JOGO CHAVE MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO TIPO FENDA COMPONENTES 1/ 8 X 5 ", 1/4 X 10" 3/16 MATERIAL CABO POLIPROPILENO.	HF	UNI.	01	02	R\$ 50,20	R\$ 100,40
184	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: CHAVE CATRACA PARA SOQUETE SEXTAVADOS, QUANTIDADE PEÇAS: 40, COMPONENTES:CHAVE CATRACA, 31 SOQUETES 1/4", 4 SOQUETES 3/8", ACESSÓRIOS:EXTENSÃO, ADAPTA DOR, ESTOJO.	FERTAC	JG	01	05	R\$ 51,50	R\$ 257,50
185	JOGO CHAVE, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: COMBINADA, QUANTIDA DE PEÇAS:17, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO/ ELETRÔNICO, COMPONENTES:DE 6 A 22 MM.	EDA	JG	01	06	R\$ 138,46	R\$ 830,76
186	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:PHILIPS, COMPONENTES: 1/8 X 5", 1/4 X 10", 3/16 X 8", MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.	HF	JG	01	14	R\$ 64,40	R\$ 901,60
VALOR TOTAL: R\$ 2.090,26 (dois mil, noventa reais e vinte e seis centavos)							

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO	PREÇO

				Mín.	Máx.	UNIT.	TOTAL
LOTE 15 - LÂMPADAS E LANTERNAS							
206	LÂMPADA DE LED, ALTA POTÊNCIA, LUZ BRANCA, BULBO 50W.	KIAN	UNI.	01	70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
207	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, 120 CM, 40W.	KIAN	UNI.	01	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
208	LÂMPADA LED 12W: LAMPADA LED 12W, BULBO; LUZ BRANCA 6500 K, BIVOLT, ROSCA E -27.	AVANT	UNI.	01	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
209	LÂMPADA LED 15W, BULBO, LUZ BRANCA FRIA, BIVOLT.	AVANT	UNI.	01	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
210	LAMPADA LED 30W; BULBO; LUZ BRANCA 6500 K, BIVOLT, ROSCA E-27.	AVANT	UNI.	01	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
211	LANTERNA COM CLIP RECARREGÁVEL. "LANTERNA COM CLIP RECARREGÁVEL ITEM: LANTERNA, MATERIAL PRINCIPAL: PC E ABS COR PRINCIPAL: PRETO, BATERIA: BATERIA DE 600MAH, TEMPO DE TRABALHO: 5-10H CONTAS DA LÂMPADA: 7 PCS, POTÊNCIA: 5W, TEMPERATURA DE COR: 5500K-6000K SAÍDA: DC 5V / 1A, COMO USAR: TOCANDO O INTERRUPTOR DE 3 NÍVEIS DE ESCURECIMENTO TAMANHO DO PRODUTO: 30 X 4,3 X 2,8 CM, PESO DO	FOXLUZ	UNI.	01	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00

	PRODUTO: 61G, INFORMAÇÕES DO PACOTE: PESO DO PACOTE: 87G, TAMANHO DO PACOTE: 11,6 X 7,1 X 5,3 CM, CABO DE CARREGAMENTO USB"						
212	LANTERNA DE CABEÇA 1W, 12 LEDS, BATERIA RECARREGAVEL.	DP	UNI.	01	02	R\$ 41,90	R\$ 83,80
213	LANTERNA DE MÃO, TÁTICA MILITAR X900, RECARREGAVÉL, COM ZOOM.	FAST	UNI.	01	05	R\$ 49,50	R\$ 247,50
214	LANTERNA TÁTICA LED COM BATERIA RECARREGÁVEL T9.	JYX	UNI.	01	02	R\$ 43,50	R\$ 87,00
301	REFLETOR LED: TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 6000K, FLUXO LUMINO SO (LUMENS): 60000 LÚMENS ÂNGULO: 180°, POTÊNCIA: 600W, TENSÃO: 110V/2 20V- BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (A PROVA D' ÁGUA), VIDA ÚTIL: 30.000 HORAS, GARANTIA: 12 MESES- REFLETOR LED MICROLED	RY	UNI.	01	71	R\$ 89,00	R\$ 6.319,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.042,30 (vinte e oito mil, quarenta e dois reais e trinta centavos)							

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 17 - FITAS							
163	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR: PRETA,	ALDEBRAS	UNI.	01	480	R\$ 6,50	R\$ 3.120,00

	COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM.						
164	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: BORRACHA ETILENO PROPILENO (EPR), RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 69.000 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA: 90C, COMPRIMENTO: 10M, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 0,76 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 10.669, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO.	THIMPSON	UNI.	01	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
165	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR: PRETA, CLASSE TEMPERATURA: 90 C, COMPRIMENTO: 20M, LARGURA: 19 MM, ESPESSURA: 0,19 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR5.037, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL (Rolo com 20metros).	ALDEBRAS	ROLO	01	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
166	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 25M, LARGURA: 20 MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: 200 A 260 C, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A.	AMANCO	UNI.	01	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
167	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50M,	AMANCO	ROLO	01	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00

	LARGURA: 18MM, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: 200 A 260, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A (Rolo 50metros).						
168	FITA ZEBRADA ROLO COM 400M.	PLASTCOR	UNI.	01	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
309	ROLOS DE FITA ISOLAMENTO 7CM X 200M (FITA ZEBRADA).	PLASTCOR	UNI.	01	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais)							

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 19 - LIXAS							
217	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MADEIRA APRESENTAÇÃO: FOLHA TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO 215 MM, LARGURA: 280 MM.	CARBURUMDUM	UNI.	01	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
218	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, T IPO GRÃO:100, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:200 MM.	CARBURUMDUM	UNI.	01	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
219	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, T IPO GRÃO:120, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:200 MM.	CARBURUMDUM	UNI.	01	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
220	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, T IPO GRÃO:150, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:200 MM.	CARBURUMDUM	UNI.	01	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
221	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO	CARBURUMDUM	UNI.	01	900	R\$ 0,40	R\$

	ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, T IPO GRÃO:180, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:200 MM.						360,00
222	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, T IPO GRÃO:220, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:200 MM.	CARBURUMDUM	UNI.	01	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00
223	LIXA, TIPO:LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:120, TIPO COST ADO:PAPEL, APLICAÇÃO:MARCENARIA.	CARBURUMDUM	UNI.	01	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00
308	RODA ESCOVA AÇO, DIÂMETRO:7 POL, ESPESSURA:1/2 POL, DIÂMETRO FURO: 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIO AÇO FINO.	HF	UNI.	01	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)							
DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Mín.	Máx.		
LOTE 21 - MANGUEIRAS							
202	KIT ENGATE RÁPIDO MACHO COM ADAPTADOR MACHO E ADAPTADOR FÊMEA 1/2 POL. EM AÇO.	3MAJ	UNI.	01	04	R\$ 19,50	R\$ 78,00
230	ANGUEIRA DE JARDIM, FLEXIVEL, REFORÇADA,30M, COM ESGUICHO E CONECTOR.	UNIFOTYR	UNI.	01	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
231	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL:BORRACHA NITRÍLICA SILICONADA, DIÂMETRO:1/2 POL, APLICAÇÃO:GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALHA DE AÇO FLEXÍVEL.	UNIFOTYR	UNI.	01	35	R\$ 84,50	R\$ 2.957,50
232	MANGUEIRA GÁS,	UNIFOTYR	UNI.	01	70	R\$	R\$

	MATERIAL:PLÁSTIC, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO: TARJA AMARELA, TIPO:FLEXÍVEL.					49,50	3.465,00
302	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA 2Kg/H, MATERIAL: ZAMAC.	IMAR	UNI.	01	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.540,50 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)							

DAS LUZ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				Min.	Máx.		
LOTE 26 - POSTE							
286	POSTE DE 7 METROS, COM KIT PADRÃO MONOFÁSICO (DISJUNTOR DE 40AP, CAIXA MONO CAIXA DE PASSAGEM, ATERRAMENTO COM BALTE E ASTER.	DIPAULO	UNI.	01	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
287	POSTE DE MADEIRA EM MASSARANDUBA COM MEDIDA 13CM X 5,5CM, 4 METROS DE ALTURA, MADEIRA BRUTA SEM SER APARELHADA.	RONDONIA RIO	UNI.	01	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).							

AVISOS DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90025/2025**TIPO:** Menor preço por lote **UASG:** 985903**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9275/2023**DATA DA ABERTURA:** 01/08/2025 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa qualificada para aquisição de materiais e utensílios de papelaria, que tem como finalidade atender as demandas das Unidades Escolares e do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.218.688,04.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz**Pregoeira**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025**TIPO:** Menor preço global **UASG:** 985903**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4000/2025**DATA DA ABERTURA:** 04/08/2025 às 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço continuado de locação de 02 (dois) veículos Van/Furgão - tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância - UTI Móvel - Tipo B, dotada de equipamentos para transferência de pacientes, já equipada para sua finalidade com equipamentos necessários, incluindo seguro completo e manutenções preventivas e corretivas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 520.788,00.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no PNCP, no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz**Pregoeira**

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, substituir o servidor **LUCAS CORRÊA NOGUEIRA**, matrícula nº 41.223, inscrito no CPF nº. 192.XXX.XXX-82, pelo servidor **RICARDO MESSIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 29.006, CPF nº 058.XXX.XXX-01, para exercer a **função de fiscal administrativo** do Contrato nº 01/2024 e Processo nº 12856/2022 que tem como objeto a prestação de serviços de implementação da EMESP – Escola Municipal de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade, com fornecimento de material e mão de obra.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

FUNÇÕES COMPARTILHADAS

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- Confeção das atas de reunião que porventura venham a ser realizadas com a empresa.

FUNÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- Controle dos empenhos, tais como: solicitação de emissão dos empenhos, cancelamentos dos saldos não utilizados, empenhamento da despesa na troca de exercício, bloqueio orçamentário para serviços contínuos, etc.;
- Emissão / consulta das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para liquidação das notas fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Conferência da relação dos trabalhadores e dos valores gerados no relatório da **GFIP / SEFIP**- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, para confronto do valor na **GRF** – Guia de Recolhimento do FGTS e na **GPS** - Guia da Previdência Social e nos comprovantes de pagamento apresentados pela empresa;
- Conferência da autenticidade das notas fiscais, conferindo se foram indicados os valores das retenções bem como a indicação do número do convênio no corpo da nota;
- Acompanhamento do trâmite do processo de licitação quando do pedido de termos aditivos, e do processo de pagamento para juntada dos documentos formais para sua correta liquidação e pagamento;
- Elaboração do atestado de execução.

FUNÇÕES DO FISCAL TÉCNICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Verificação do atendimento das obrigações necessárias ao início da execução contratual, tais como: apresentação da garantia da proposta, apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação de projetos, etc.;
- Acompanhamento da relação de materiais e maquinários para execução dos serviços, exigindo as documentações que forem cabíveis, tais como: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, etc.;
- Solicitação da indicação formal do preposto da empresa;
- Conferência das planilhas de medições, memórias de cálculo, relatórios fotográficos e demais documentos que comprovem a execução do contrato;
- A confecção de livro diário, com registro de todas as ocorrências;
- A confecção de registros e planilhas, de controle entre o contratado e o executado / entregue;
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, justificando quando da ocorrência de pequenas variações e emitindo Termo de Paralisação quando se fizer necessário;
- Atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, de que o objeto foi entregue na quantidade, qualidade e tempo contratados;
- Acompanhamento do lançamento da obra no Sistema Integrado de Gestão Fiscal SIGIFIS;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a solicitação de alterações e prorrogações contratuais;
- Acompanhamento de acordos ou dissídios regionais das categorias em que se empregue mão-de-obra, exemplo: concessão de benefícios, alteração nas regras de uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- Emissão do Termo de Aceite Provisório e Definitivo do Contrato.

São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2025.

DANIELLE CORRÊA MONTEIRO FELIX
Secretária Municipal de Educação

Ciente,

RICARDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Fiscal administrativo do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **LETÍCIA ROBLES CIPRIANO DA SILVA**, matrícula nº 28.721, CPF nº 131.XXX.XXX-79, para exercer a **função de fiscal administrativa** e o servidor **RICARDO MESSIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 29.006, CPF nº. 058.XXX.XXX-01, para exercer a **função de fiscal técnico** do Contrato nº. 72/2025, processo 2237/2025, Ata de Registro de Preços nº 93/2024, que tem como objeto o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

FUNÇÕES COMPARTILHADAS

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- Confeção das atas de reunião que porventura venham a ser realizadas com a empresa.

FUNÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- Controle dos empenhos, tais como: solicitação de emissão dos empenhos, cancelamentos dos saldos não utilizados, empenhamento da despesa na troca de exercício, bloqueio orçamentário para serviços contínuos, etc.;
- Emissão / consulta das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para liquidação das notas fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Conferência da relação dos trabalhadores e dos valores gerados no relatório da **GFIP / SEFIP**- Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, para confronto do valor na **GRF** – Guia de Recolhimento do FGTS e na **GPS** - Guia da Previdência Social e nos comprovantes de pagamento apresentados pela empresa;
- Conferência da autenticidade das notas fiscais, conferindo se foram indicados os valores das retenções bem como a indicação do número do convênio no corpo da nota;
- Acompanhamento do trâmite do processo de licitação quando do pedido de termos aditivos, e do processo de pagamento para juntada dos documentos formais para sua correta liquidação e pagamento;
- Elaboração do atestado de execução

FUNÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

- Verificação do atendimento das obrigações necessárias ao início da execução contratual, tais como: apresentação da garantia da proposta, apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação de projetos, etc.;

Rua Marques da Cruz, nº 142, lojas 5 e 6, Centro - São Pedro da Aldeia/RJ
Tel.: 22 2621 - 3244



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Acompanhamento da relação de materiais e maquinários para execução dos serviços, exigindo as documentações que forem cabíveis, tais como: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, etc.;
- Solicitação da indicação formal do preposto da empresa;
- Conferência das planilhas de medições, memórias de cálculo, relatórios fotográficos e demais documentos que comprovem a execução do contrato;
- A confecção de livro diário, com registro de todas as ocorrências;
- A confecção de registros e planilhas, de controle entre o contratado e o executado / entregue;
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, justificando quando da ocorrência de pequenas variações e emitindo Termo de Paralisação quando se fizer necessário;
- Atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, de que o objeto foi entregue na quantidade, qualidade e tempo contratados;
- Acompanhamento do lançamento da obra no Sistema Integrado de Gestão Fiscal SIGIFIS;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a solicitação de alterações e prorrogações contratuais;
- Acompanhamento de acordos ou dissídios regionais das categorias em que se empregue mão-de-obra, exemplo: concessão de benefícios, alteração nas regras de uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- Emissão do Termo de Aceite Provisório e Definitivo do Contrato.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

DANIELLE CORRÊA MONTEIRO FELIX
Secretária Municipal de Educação

Cientes,

LETÍCIA ROBLES CIPRIANO DA SILVA
Fiscal do Contrato

RICARDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 33/2025. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MALIZ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** Prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 3.680 (três mil, seiscentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 28º inciso I da Lei Federal 14.133/21. **PROCESSO Nº:** 1745/2024 e 8957/2025, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89º, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/21. **DATA:** 15/07/2025.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2025.

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar **o servidor Marcus Vinicius B. V. da Costa, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 073.352.847-32 e a Yasmim Ferreira Lima, matrícula nº 45588 e CPF sob o nº 168.441.167-05**, para exercerem as funções de Fiscais do Processo nº 10127/2024 no âmbito da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137
Ricardo Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcus Vinicius B. V. da Costa
Chefe de Divisão
Mat. 38074
Fiscal Técnico

Yasmim Ferreira Lima
Assessor IV
Mat. 45588
Fiscal Administrativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2025

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar a **Guilherme Nunes Corrêa**, matrícula nº **38076** e CPF sob o nº **156.227.357-42** – FISCAL TÉCNICO e a servidora **Dândara S. H. Jotta**, matrícula nº **39527** e CPF sob o nº **114.542.397-35** – FISCAL ADMINISTRATIVO, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **Rodolfo Jota de Souza Santos** nº **40152** e CPF sob o nº **095.072.017-85** – onde exercerão as funções de Fiscais do Processo nº **10242/2022** e **13902/2022** – Processo de Pagamento **2376/2023** no âmbito da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

Ricardo Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Guilherme Nunes Corrêa
Fiscal Técnico
Mat. 38076

Dândara S. H. Jotta
Fiscal Administrativo
Mat. 38527

Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

REGIMENTO INTERNO**5ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia**

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia (5ª CMC), em conformidade com o Decreto Municipal nº 088, de 15 de julho de 2025, terá representação da sociedade civil e do poder público, com realização na cidade de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ nos dias **18 e 19 de agosto de 2025**, com encontro prévio em 29 de julho do ano corrente, com os seguintes objetivos:

- a) Conferir as ações realizadas pela SEMUC em atendimento ao Sistema Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia - Lei 3.124, de 31 de maio de 2023, no tocante aos seus instrumentos de gestão;
- b) Realizar a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural;
- c) Acolher e discutir temas apresentados pela plenária, em consonância com o tema geral da 5ª CMC, ou temas sugeridos pela Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro ou pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º O tema geral da 5ª Conferência Municipal de Cultura será “Democracia e Direito à Cultura, aprofundando as discussões”.

Art. 3º Discussão local sobre os eixos do Plano Nacional de Cultura: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura (Eixo 1); Democratização do acesso à cultura e Participação Social (Eixo 2); Identidade, Patrimônio e Memória (Eixo 3); Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural (Eixo 4); Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade (Eixo 5); e Direito às Artes e Linguagens Digitais (Eixo 6).

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo, consultivo e deliberativo, sob coordenação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia-RJ através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Cultura tem organização e coordenação da Comissão Organizadora (Portaria nº 04 SEMUC - 15/07/2025), composta paritariamente por representantes da sociedade civil e da gestão pública, com os seguintes participantes: Vereador Paulo Rodrigues Santana (titular); Vereador José Antônio Martins Filho (suplente); Adriano Marcel de Andrade Faria (titular); Lohayne Emanuelle Cabral Nascimento (suplente); Giselle Ruiz Lima (titular); Vanessa de Almeida Pereira Pinto (suplente); Marlene Gonçalves de Freitas Gouveia (titular); Augusto César da Silveira Azevedo (suplente).

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Elaborar o Regimento Interno da 5ª CMC;
- b) Definir local, data e programação da 5ª CMC;
- c) Assegurar lisura e publicidade dos procedimentos relacionados à realização da 5ª CMC;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

- d) Acompanhar, coordenar e fazer cumprir os objetivos da 5ª CMC;
- e) Elaborar ata da 5ª CMC para devido registro junto a SEMUC.

Art. 7º Participação da 5ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, considerando:

- a) Sociedade civil, com direito a voz e voto;
- b) Poder público, com direito a voz e voto;
- c) Convidados e observadores, com direito a voz.

Art. 8º Para participar da 5ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto, é necessário ter idade mínima de 18 anos, ser residente no município, estar com cadastro aprovado no Mapeamento Cultural de São Pedro da Aldeia com os devidos registros de atestos no ato de credenciamento.

Parágrafo único - serão oferecidos certificados da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia para os participantes com presença mínima de seis (06) horas.

Art. 9º O credenciamento para a 5ª Conferência Municipal de Cultura terá início duas horas antes da abertura da programação (18/08/2025), com término às 20h30min do segundo dia de programação (19/08/2025);

Art. 10 Será considerado o quórum mínimo de 30% (dez por cento), de participantes do Mapeamento Cultural de São Pedro da Aldeia e/ou Fórum Permanente de Política Cultural de São Pedro da Aldeia para validar a 5ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11 Para eleição das 09 cadeiras da Sociedade Civil, para o Conselho Municipal de Política Cultural, serão observados os seguintes critérios:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Comprovar área de atuação no setor cultural na Região dos Lagos/Baixadas Litorâneas com mínimo cinco (05) anos;
- c) Residir na cidade de São Pedro da Aldeia pelo menos 2 (dois) anos;
- d) Estar com cadastro aprovado no Mapeamento Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia;
- e) Não ter vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos até o segundo grau, com servidores da Secretaria de Cultura de São Pedro da Aldeia;
- f) Efetuar inscrição específica para uma das cadeiras dos segmentos artísticos que integram o Colegiado dentro do prazo estipulado pela comissão organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura, em formulário específico de candidata/o.

Art. 12 Para as cadeiras da sociedade civil, 09 (nove) serão eleitos, quando houver, titulares e respectivos suplentes de:

- a) artes cênicas (teatro, circo, dança e performance) -1 representante;
- b) música - 1 representante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

- c) literatura - 1 representante;
- d) artesanato e saberes populares - 1 representante;
- e) audiovisual, artes visuais e cultura digital - 1 representante;
- f) patrimônio material e imaterial - 1 representante;
- g) cultura indígena e afro-brasileira - 1 representante;
- h) quilombola - 1 representante
- i) cultura LGBTQIA+ e culturas inclusivas - 1 representante.

Art. 13 Em caso de ausência de candidatas/os para alguma das cadeiras dos segmentos artísticos, a eleição e posse do CMPC será garantida, com futura eleição suplementar de cadeira vaga por deliberação do CMPC;

Art. 14 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar a diversidade e transversalidade da cultura, contemplando os diversos territórios e segmentos artísticos aldeense, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;

Art. 15 Uma vez proclamados eleitos, os Conselheiros/os (titulares e suplentes), deverão ter conhecimento da Lei do Sistema Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, da Lei do Plano Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia e do Regimento Interno vigente do Conselho Municipal de Política Cultural de São Pedro da Aldeia;

Art. 16 Para composição do colégio eleitoral para eleição de conselheira/os para as cadeiras da sociedade civil no CMPC, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Comprovar área de atuação no setor cultural na Região dos Lagos, no mínimo dois (02) anos;
- c) Residir na cidade de São Pedro da Aldeia, no mínimo 1 (um) ano;
- d) Estar com cadastro aprovado no Mapeamento Cultural de São Pedro da Aldeia;
- e) Efetivar credenciamento na 5ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia dentro dos prazos estipulados pela comissão organizadora;
- f) O eleitor terá direito apenas um (01) voto no segmento declarado na ficha de inscrição.

Art. 17 Para as cadeiras dos representantes da gestão pública, 09 (nove) titulares e respectivos suplentes, serão indicados pelos órgãos da Prefeitura de São Pedro da Aldeia:

- a) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho - 1 representante;
- b) Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - 1 representante;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 1 representante;
- d) Secretaria de Educação - 1 representante;
- e) Secretaria de Cultura - 2 representantes;
- f) Secretaria de Turismo - 1 representante;
- g) Secretaria de Esportes e Lazer - 1 representante;
- h) Secretaria de Fazenda - 1 representante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 18 Em caso de ausência de nomes para alguma das cadeiras da gestão pública, a eleição e posse do CMPC será garantida, com futura indicação da cadeira vaga pela gestão pública.

Parágrafo único - Os nomes indicados pela gestão pública devem ser anunciados até o término da 5ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 19 As discussões nos grupos dos eixos temáticos para aprovação de estratégias e diretrizes do Plano Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia serão encaminhados sob forma de relatoria para apreciação na plenária final.

Art. 20 A 5ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia será acompanhada por observadores externos da Comissão de Cultura da ALERJ - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro - SECEC RJ.

Art. 21 Fica o Secretário Municipal de Cultura responsável pelas ações gerais da 5ª Conferência Municipal de Cultura, na qualidade de coordenador do Sistema Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, responsável pelo envio de relatório final, até 60 dias, à SECEC RJ, Comissão de Cultura ALERJ e Ministério da Cultura/Governo Federal.

Art. 22 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, em composição harmônica com os participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.

Art. 23 Este **Regimento Interno** entra em vigor após aprovação na plenária de abertura da 5ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia-RJ.

São Pedro da Aldeia/RJ, 17 de julho de 2025.

Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

Sistema Municipal de Cultura - 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

INSCRIÇÃO Nº.....

SEGMENTO:.....

FICHA DE CANDIDATA (O)

1- DADOS

NOME:.....
NOME SOCIAL:
ENDEREÇO:.....
Nº.....COMPLEMENTO:.....
BAIRRO:.....CIDADE.....
CEP.....
TELEFONE CEL. :.....
TELEFONE RESIDENCIAL.....
RG.....ÓRGÃO:.....
CPF.....
DATA DE NASCIMENTO.....
NOME COMPLETO DA MÃE:
ESCOLARIDADE: () ENSINO FUND. () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR
E-MAIL.....
CONFIRMAR E-MAIL:.....

2- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Cópia de comprovante de residência: () SIM () NÃO
b) Cópia de documento de identidade com foto: () SIM () Não
c) Atestos de atuação cultural, currículo no segmento cultural: () SIM () NÃO
d) Declaração anexo II: () SIM () NÃO
e) Cadastro Mapeamento Cultural São Pedro da Aldeia: () SIM () NÃO

3- PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA - Inscrição:

() Deferida () Indeferida MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Pela Comissão Organizadora da 5ª CMC/Três nomes e assinaturas:

São Pedro da Aldeia-RJ, de....., em 2025.

[cadeiras dos segmentos no verso, conforme Lei 3.124/2023]:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA: Nove membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil através dos seguintes segmentos:

- a)** Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança e Performance);
- b)** Música;
- c)** Literatura;
- d)** Artesanato e saberes populares;
- e)** Audiovisual, Artes Visuais e Cultura Digital;
- f)** Patrimônio material e imaterial;
- g)** Cultura Indígena e Afro-brasileira;
- h)** Quilombola;
- i)** Cultura LGBTQIA+ e Culturas Inclusivas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

Sistema Municipal de Cultura - 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A)

Eu, _____,
declaro para fins de inscrição como CANDIDATO(A) no processo de eleição de
representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural de São
Pedro da Aldeia, que minha participação atende ao Regimento Eleitoral 2025 no
segmento. _____,
e que não ocupo cargo público na esfera municipal.

São Pedro da Aldeia-RJ de.....de 2025.

Assinatura de candidato(a)

Atestos da Comissão Organizadora da 5ª CMC/Três nomes e assinaturas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

Sistema Municipal de Cultura - 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

INSCRIÇÃO Nº.....

FICHA DE PARTICIPANTE ELEITOR

SEGMENTO:

1- DADOS

NOME:.....
NOME SOCIAL:
ENDEREÇO:.....
Nº.....COMPLEMENTO:
BAIRRO:.....
CIDADE.....UF.....CEP.....
TELEFONE CEL. :.....
TELEFONE RESIDENCIAL.....
RG.....ÓRGÃO:
CPF.....DATA DE NASCIMENTO.....
NOME COMPLETO DA MÃE:
ESCOLARIDADE: () ENSINO FUND. () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR
E-MAIL.....
CONFIRMAR E-MAIL:

2- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Cópia de comprovante de residência: () SIM () NÃO
b) Cópia de documento de identidade com foto: () SIM () NÃO
c) Currículo de atuação cultural: () SIM () NÃO
d) Declaração anexo IV: () SIM () NÃO
e) Cadastro Mapeamento Cultural de São Pedro da Aldeia: () SIM () NÃO

3-PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Inscrição: () Deferida () Indeferida MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Pela Comissão Organizadora da 5ª CMC/Três nomes e assinaturas:

São Pedro da Aldeia-RJ,..... de..... em 2025.

[cadeiras dos segmentos no verso, conforme Lei 3.124/2023]:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA: Nove membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil através dos seguintes segmentos:

- a) Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança e Performance);
- b) Música;
- c) Literatura;
- d) Artesanato e saberes populares;
- e) Audiovisual, Artes Visuais e Cultura Digital;
- f) Patrimônio material e imaterial;
- g) Cultura Indígena e Afro-brasileira;
- h) Quilombola;
- i) Cultura LGBTQIA+ e Culturas Inclusivas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Cultura

Sistema Municipal de Cultura - 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELEITOR(A)

Eu, _____,
declaro para fins de inscrição como ELEITOR(A), atuante da sociedade civil para a 5ª
Conferência Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, que minha inscrição atende as
conformidades do Regimento da 5ª CMC de 2025, atuante no segmento
_____.

São Pedro da Aldeia-RJ de.....de 2025.

Assinatura de eleitor(a)

Atestos da Comissão Organizadora da 5ª CMC/Três nomes e assinaturas:

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Trabalho

OMITIDO DO INFORMATIVO SÃO PEDRO DA ALDEIA Nº 1433, DE 30 DE MAIO DE 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Edson Fonseca Lobo**, matrícula 37974, CPF 099.232.547-12 e **Vanilda Teixeira de Jesus**, matrícula 146, CPF 873.251.107-82, para exercerem a função de Fiscal dos Processos nº 990/2025 empenho 719/2025, para **Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras atribuições intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- b) Controle de vigência dos prazos contratuais;
- c) Controle do uso do espaço objeto da cessão, conforme o exposto nas cláusulas primeira e terceira do referido termo, dos deveres do cessionário;
- d) Atuar para o perfeito cumprimento como cedente em acordo com a cláusula terceira do referido termo;
- e) Confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários para desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2025.

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e
Trabalho.

Cientes,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Priscila de Souza Santos Cunha**, matrícula 37977– CPF 110.029.867-37 e **Edson Fonseca Lobo**, matrícula 37974, CPF 099.232.547-12, para exercerem a função de Fiscal dos Processos nº 7838/2025 empenho nº 1352/25, processo nº 8273/2025 empenho nº 1354/25 e 8277/2025 empenho nº 1353/25, **Aquisição de Material Gráfico** que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras atribuições intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- b) Controle de vigência dos prazos contratuais;
- c) Controle do uso do espaço objeto da cessão, conforme o exposto nas cláusulas primeira e terceira do referido termo, dos deveres do cessionário;
- d) Atuar para o perfeito cumprimento como cedente em acordo com a cláusula terceira do referido termo;
- e) Confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários para desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

Vanilda Teixeira de Jesus
Diretora – mat.146

Cientes,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E TRABALHO.



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores **Edson Fonseca Lobo**, matrícula 37974, CPF 099.232.547-12 e **Vanilda Teixeira de Jesus**, matrícula 146, CPF 873.251.107-82, para exercerem a função de Fiscal do Processo nº 6930/2025 empenhos 1254/2025, 1255/2025, 1256/2025, para **FORNECIMENTO DE EXTINTORES, PLACAS INDICATIVAS DE SEGURANÇA E SEUS ACESSÓRIOS**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras atribuições intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- b) Controle de vigência dos prazos contratuais;
- c) Controle do uso do espaço objeto da cessão, conforme o exposto nas cláusulas primeira e terceira do referido termo, dos deveres do cessionário;
- d) Atuar para o perfeito cumprimento como cedente em acordo com a cláusula terceira do referido termo;
- e) Confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários para desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2025.

Thiago Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e
Trabalho.

Cientes,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Secretaria de Serviços Públicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste designar a servidora **VERÔNICA ANTUNES PASSOS**, matrícula 10.446, CPF nº. 022.344.537-12 para exercer a **função de fiscal administrativo**, e o servidor **DOUGLAS DOS SANTOS CARDOZO**, matrícula 38,188, CPF nº. 092.915.197-66, para exercer a **função de fiscal técnico** do Contrato nº. 74/2025 que tem como objeto o fornecimento de extintores, placas indicativas de segurança e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), incluindo os serviços de instalações completos para atender a demandas da Secretaria, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

FUNÇÕES COMPARTILHADAS

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- Confecção das atas de reunião que porventura venham a ser realizadas com a empresa.

FUNÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- Controle dos empenhos, tais como: solicitação de emissão dos empenhos, cancelamentos dos saldos não utilizados, empenhamento da despesa na troca de exercício, bloqueio orçamentário para serviços contínuos, etc.;
- Emissão / consulta das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para liquidação das notas fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- Conferência da relação dos trabalhadores e dos valores gerados no relatório da **GFIP / SEFIP** - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, para confronto do valor na **GRF** – Guia de Recolhimento do FGTS e na **GPS** - Guia da Previdência Social e nos comprovantes de pagamento apresentados pela empresa;
- Conferência da autenticidade das notas fiscais, conferindo se foram indicados os valores das retenções bem como a indicação do número do convênio no corpo da nota;
- Acompanhamento do trâmite do processo de licitação quando do pedido de termos aditivos, e do processo de pagamento para juntada dos documentos formais para sua correta liquidação e pagamento;

FUNÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

- Verificação do atendimento das obrigações necessárias ao início da execução contratual, tais como: apresentação da garantia da proposta, apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, apresentação de projetos, etc.;
- Acompanhamento da relação de materiais e maquinários para execução dos serviços, exigindo as documentações que forem cabíveis, tais como: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, etc.;
- Solicitação da indicação formal do preposto da empresa;
- Conferência das planilhas de medições, memórias de cálculo, relatórios fotográficos e demais documentos que comprovem a execução do contrato;
- A confecção de livro diário, com registro de todas as ocorrências;
- A confecção de registros e planilhas, de controle entre o contratado e o executado / entregue;
- Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, justificando quando da ocorrência de pequenas variações e emitindo Termo de Paralisação quando se fizer necessário;
- Atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, de que o objeto foi entregue na quantidade, qualidade e tempo contratados;
- Elaboração do atestado de execução.
- Acompanhamento do lançamento da obra no Sistema Integrado de Gestão Fiscal SIGIFIS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



- A emissão de pronunciamento fundamentado para a solicitação de alterações e prorrogações contratuais;
- Acompanhamento de acordos ou dissídios regionais das categorias em que se empregue mão-de-obra, exemplo: concessão de benefícios, alteração nas regras de uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- Emissão do Termo de Aceite Provisório e Definitivo do Contrato.

São Pedro da Aldeia, 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Cientes,

VERÔNICA ANTUNES PASSOS

Fiscal Administrativo do Contrato

DOUGLAS DOS SANTOS CARDOZO

Fiscal Técnico do Contrato

Secretaria Municipal de Turismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Maria Cristina da Silva, inscrita no CPF sob o nº 754.622.577-91, matrícula 37.981, Chefe de Setor, Mariana Manhanhães Fireman de Souza, matrícula nº 42.183, Assessora IV CC/FG 09, inscrita no C.PF sob o nº 168.553.347-76, para exercerem a função de fiscal do contrato, do processo administrativo nº 8207/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas estabelecidas nele;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda de insumos, bens ou serviços, por parte da Administração, necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2025.

Rodolfo Jota

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Mat.44.804

Ciente,

Maria Cristina da Silva

Fiscal do Contrato
Mat. 37.981

Mariana Manhanhães Fireman de Souza

Fiscal do Contrato
Mat. 42.183



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Maria Cristina da Silva, inscrita no CPF sob o nº 754.622.577-91, matrícula 37.981, Chefe de Setor, Mariana Manhanhães Fireman de Souza, matrícula nº 42.183, Assessora IV CC/FG 09, inscrita no C.PF sob o nº 168.553.347-76, para exercerem a função de fiscal do contrato, do processo administrativo nº 8215/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas estabelecidas nele;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda de insumos, bens ou serviços, por parte da Administração, necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2025.

Rodolfo Jota

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Mat.44.804

Ciente,

Maria Cristina da Silva

Fiscal do Contrato
Mat. 37.981

Mariana Manhanhães Fireman de Souza

Fiscal do Contrato
Mat. 42.183



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Maria Cristina da Silva, inscrita no CPF sob o nº 754.622.577-91, matrícula 37.981, Chefe de Setor, Mariana Manhanhães Fireman de Souza, matrícula nº 42.183, Assessora IV CC/FG 09, inscrita no C.PF sob o nº 168.553.347-76, para exercerem a função de fiscal do contrato, do processo administrativo nº 8213/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas estabelecidas nele;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda de insumos, bens ou serviços, por parte da Administração, necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2025.

Rodolfo Jota

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Mat.44.804

Ciente,

Maria Cristina da Silva

Fiscal do Contrato
Mat. 37.981

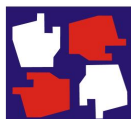
Mariana Manhanhães Fireman de Souza

Fiscal do Contrato
Mat. 42.183

-

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 72, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 64/2025, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100% (cem por cento), com proventos integrais, com aplicabilidade do reajuste da paridade, à servidora pública **JULIMERE CORDEIRO PEREIRA**, investida no cargo de Professor Docente II-E, matrícula nº 306, Referência Salarial MG 00E – Grau 07, nos moldes do caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021, para retificar e fixar o valor total em R\$ 7.055,93 (sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário Base	caput do art. 20 c/c incisos I ao IV, §§ 1º e 2º do art. 20 da EC nº 103/2019 c/c inciso II do art. 15 da LCM nº 176/2021 c/c Lei Municipal nº 3.205/2024	R\$ 4.494,23
Anuênio 32%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.438,15
Grat. Incent. Funcional 25%	Art. 34 da LCM nº 121/2014	R\$ 1.123,55
Total		R\$ 7.055,93

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 14 de julho de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

**PORTARIA Nº 82, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Ética do PREVISPA.

O Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e VIII do art. 26, da Lei Complementar nº 133, de 02 de janeiro de 2017, com a redação dada pela Lei Complementar n. 149, de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros titulares do Comitê de Ética do PREVISPA os servidores Redecéu Araújo da Silva Filho, Matheus Ramos Souza e Júlio César Campos.

Art. 2º Ficam nomeados, como membros suplentes do Comitê de Ética do PREVISPA as servidoras Ivonete dos Santos Costa e Letícia Carvalho Dantas.

Art. 3º Será presidente do Comitê de Ética do PREVISPA o servidor Redecéu Araújo da Silva Filho, secretariado pelo servidor Matheus Ramos Souza.

Art. 4º Será devido aos membros titulares do referido Comitê a gratificação especial de que trata o art. 59 da Portaria nº. 94, de 23 de dezembro de 2021 combinado com art. 14 da Lei Complementar nº. 190, de 20 de janeiro de 2022, bem como o pagamento da referida gratificação as suplentes no exercício da titularidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2025.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.
São Pedro da Aldeia, 15 de julho de 2025.

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS

Diretor Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UASG 930899
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2025

A Comissão Permanente de Licitação da CMSPA, informa Pregão Eletrônico, **MENOR PREÇO por PUBLICAÇÃO**, para contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornal de grande circulação para garantir a ampla divulgação dos editais, assegurando assim a transparência e a competitividade do processo licitatório para a câmara municipal de São Pedro da Aldeia, que ocorrerá no dia 21/07/2025, às 10h, via sistema Compras.gov.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Tel: (OXX22) 2621-1525
SETOR DE COMPRAS

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2022
PROCESSO – LICITAÇÃO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA / CNPJ Nº:
27.759.380/0001-07.

CONTRATADA: FIBRA DIGITAL TELECOM EIRELI – CNPJ: 36.040.708/0001-13.

1.1. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA CORP 1600 INTELBRAS E CONFIGURAÇÕES DOS RAMAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

VALOR: R\$ 23.010,72 (vinte e três mil, dez reais e setenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

PRAZO: O Terceiro Termo Aditivo terá vigência de 12 meses.
Início: 18/07/2025. Fim: 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.